



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CAPA DO PROCESSO

PROCESSO N° 1792/2023-CONVENIO-PGE
DE, 5 de outubro de 2023

INTERESSADO: Faculdade Ages

ASSUNTO: Capa



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

COMUNICAÇÃO INTERNA NRº: 1792/2023-PGE, Datada de: 09/10/2023.

Unidade: ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO - PGE
Assunto: CI

Página 1 de 1

Senhor Procurador-Geral,

Cumprimentando-o cordialmente, venho através deste expediente, solicitar autorização para deflagração de procedimento para celebração de Convênio de Estágio entre a Procuradoria-Geral do Estado de Sergipe e a Ages Educação LTDA, com o escopo de proporcionar aos alunos regularmente matriculados a oportunidade de realização de estágio curricular.

Atenciosamente,



ASSINADO ELETRONICAMENTE
Verificar autenticidade conforme mensagem
apresentada no rodapé do documento

Alberto Luciano de Souza Bastos
Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocs Sergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: 5FAE-CJ6A-F23M-BDFR



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 27/05/2024 é(são) :

- Alberto Luciano de Souza Bastos - 09/10/2023 09:47:01 (Docflow)



PROCESSO Nº: 1792/2023-CONVENIO-PGE
OBJETO: Convênio de Estágio entre PGE/SE e AGES

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO – FINANCEIRO

Declaro, para os fins do disposto no Inciso I do Art. 16 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida sobre a Previsão de Repasse para o exercício de 2023 referente à despesa pretendida utilizada pelo Governo do Estado de Sergipe, para atender às necessidades deste Órgão/Entidade.

IC – Índice de comprometimento orçamentário-financeiro da Despesa;
VEC – Valor Estimado da Contratação p/ este exercício;
ROF – Previsão de Repasse Orçamentário-financeiro Anual relativo ao elemento de despesa.

$$IC = \frac{VEC \times 100}{ROF} = X \%$$

$$IC = \frac{38.430,00 \times 100}{71.871,00} = 53,47 \%$$

$$IC = \frac{745,01 \times 100}{13.446,44} = 5,54 \%$$

PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Em atendimento ao disposto no art. 14 da Lei nº 8.666/93, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário e financeiro para atender a despesa do presente objeto deste processo, no valor estimado de R\$ 39.175,01.

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA	PROJETO/A TIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
10101	03.122.0030	0153	3.3.90.36	150000000	38.430,00
10101	03.122.0030	0153	3.3.90.39	150000000	745,01

Aracaju, 9 de outubro de 2023



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



ASSINADO ELETRONICAMENTE
Verificar autenticidade conforme mensagem
apresentada no rodapé do documento

Alberto Luciano de Souza Bastos
Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocs Sergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: 962Q-D1FK-12QT-CI8D



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 27/05/2024 é(são) :

- Alberto Luciano de Souza Bastos - 09/10/2023 12:40:28 (Docflow)



Segunda-Feira, 9 de Outubro de 2023 - 10:33:09 v20231006-2 host01-node01

USUÁRIO: ALBERTO LUCIANO DE SOUZA BASTOS

Encerrar Sessão (q)

Menu Principal > Consulta Execução Orçamentária > Detalhamento de Execução Orçamentária

DETALHAMENTO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Exercício:	<input type="text" value="2023"/>
Código de Identificação:	<input type="text" value="231"/>
Unidade Gestora:	<input type="text" value="101010 - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO"/>
Gestão:	<input type="text" value="00001 - GESTÃO TESOIRO"/>

Informações da Célula

Célula Orçamentária:	<input type="text" value="1.10101.03.122.0030.0153.0000.1500000000.0000.3.3.90.36.00"/>	
Esfera:	<input type="text" value="1"/>	<input type="text" value="FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL"/>
Unidade Orçamentária:	<input type="text" value="10101"/>	<input type="text" value="PROCURADORIA GERAL DO ESTADO"/>
Função:	<input type="text" value="03"/>	<input type="text" value="ESSENCIAL A JUSTIÇA"/>
Sub-Função:	<input type="text" value="122"/>	<input type="text" value="ADMINISTRAÇÃO GERAL"/>
Programa de Governo:	<input type="text" value="0030"/>	<input type="text" value="GESTÃO E MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO"/>
Ação/Projeto/Atividade:	<input type="text" value="0153"/>	<input type="text" value="MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO"/>
Subação:	<input type="text" value="0000"/>	<input type="text"/>
Fonte de Recurso:	<input type="text" value="1500000000"/>	<input type="text" value="RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS"/>
Complemento de Execução Orçamentária:	<input type="text" value="0000"/>	<input type="text" value="SEM COMPLEMENTO ORÇAMENTÁRIO"/>
Natureza de Despesa:	<input type="text" value="33903600"/>	<input type="text" value="OUTRAS DESPESAS CORRENTES"/>

Estágios da Execução Orçamentária

Empenho		Liquidação		Pagamento	
Crédito Autorizado:	<input type="text" value="71.871,00"/>	Despesa Empenhada:	<input type="text" value="0,00"/>	Despesa Liquidada:	<input type="text" value="0,00"/>
Despesa Empenhada:	<input type="text" value="0,00"/>	Despesa Liquidada:	<input type="text" value="0,00"/>	Despesa Paga:	<input type="text" value="0,00"/>
Crédito Disponível:	<input type="text" value="71.871,00"/>	Despesa A Liquidar:	<input type="text" value="0,00"/>	Despesa A Pagar:	<input type="text" value="0,00"/>

Detalhar Crédito Autorizado (d)

Razão (r)

Voltar (v)



Segunda-Feira, 9 de Outubro de 2023 - 11:44:41 v20231006-2 host01-node01

USUÁRIO: ALBERTO LUCIANO DE SOUZA BASTOS

Encerrar Sessão (q)

[Menu Principal](#) > [Consulta Execução Orçamentária](#) > [Detalhamento de Execução Orçamentária](#)

DETALHAMENTO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Exercício:	<input type="text" value="2023"/>
Código de Identificação:	<input type="text" value="235"/>
Unidade Gestora:	<input type="text" value="101010 - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO"/>
Gestão:	<input type="text" value="00001 - GESTÃO TESOURO"/>

Informações da Célula

Célula Orçamentária:	<input type="text" value="1.10101.03.122.0030.0153.0000.1500000000.0000.3.3.90.39.00"/>
Esfera:	<input type="text" value="1"/> FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Unidade Orçamentária:	<input type="text" value="10101"/> PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Função:	<input type="text" value="03"/> ESSENCIAL A JUSTIÇA
Sub-Função:	<input type="text" value="122"/> ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa de Governo:	<input type="text" value="0030"/> GESTÃO E MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Ação/Projeto/Atividade:	<input type="text" value="0153"/> MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Subação:	<input type="text" value="0000"/>
Fonte de Recurso:	<input type="text" value="1500000000"/> RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Complemento de Execução Orçamentária:	<input type="text" value="0000"/> SEM COMPLEMENTO ORÇAMENTÁRIO
Natureza de Despesa:	<input type="text" value="33903900"/> OUTRAS DESPESAS CORRENTES

Estágios da Execução Orçamentária

Empenho		Liquidação		Pagamento	
Crédito Autorizado:	<input type="text" value="13.446,44"/>	Despesa Empenhada:	<input type="text" value="0,00"/>	Despesa Liquidada:	<input type="text" value="0,00"/>
Despesa Empenhada:	<input type="text" value="0,00"/>	Despesa Liquidada:	<input type="text" value="0,00"/>	Despesa Paga:	<input type="text" value="0,00"/>
Crédito Disponível:	<input type="text" value="13.446,44"/>	Despesa A Liquidar:	<input type="text" value="0,00"/>	Despesa A Pagar:	<input type="text" value="0,00"/>

[Detalhar Crédito Autorizado \(d\)](#)

[Razão \(r\)](#)

[Voltar \(v\)](#)

SECRETARIA DE ESTADO DA
FAZENDASERGIPE
GOVERNO DE SERGIPEPORTARIA SEFAZ Nº 68
DE 10 DE MARÇO DE 2022

Altera a modalidade de aplicação e fontes de recursos nos grupos de despesa no Orçamento do Estado de Sergipe de 2022.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA**, no uso das atribuições que lhe são outorgadas pelo art. 90, inciso II, da Constituição Estadual; art. 55, incisos I e VIII, da Lei nº 4.483, de 18 de dezembro de 2001, art. 29, incisos II e XVI, da Lei nº 8.496, de 28 de dezembro de 2018, e art. 7º, § 4º, parte final, da Lei nº 8.963, de 13 de janeiro de 2022,

Considerando as disposições sobre modalidade de aplicação e permuta de fontes de recursos públicos, previstas no art. 7º, "caput" e parte inicial do § 4º, da Lei nº 8.963, de 13 de janeiro de 2022, que dispõe sobre o Orçamento do Estado de Sergipe para o exercício financeiro de 2022, estimando a receita e fixando a despesa pública,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar modalidade de aplicação e fontes de recursos nos grupos de despesas, tendo em vista a necessidade de promover ajuste no Orçamento do Estado de Sergipe, exercício de 2022, no valor de R\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais), nos termos dos anexos I e II desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Aracaju, 10 de março de 2022; 201º da Emancipação Política de Sergipe.

Marco Antonio Queiroz
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO I
MODIFICADO POR ESTA PORTARIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2022

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE	MODALIDADE	VALOR R\$1,00
18000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA			
18101 - Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura			20.000,00
Projeto: 12.362.0007.0741 - Melhoria da Infraestrutura de Unidades Escolares do Ensino Médio	0104	4.4.50	20.000,00
18201 - Fundação de Cultura e Arte Aperipê de Sergipe			75.000,00
Projeto: 13.392.0009.0865 - Apoio para Entes Municipais e Entidades	0101	3.3.50	75.000,00
19000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA			
19105 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia			50.000,00
Atividade: 19.573.0039.0065 - Manutenção da SEDETEC	0101	3.3.50	50.000,00
20000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE			
20401 - Fundo Estadual de Saúde			90.000,00
Atividade: 10.302.0006.1518 - Apoio Financeiro a Órgãos Públicos e Entidades Filantrópicas para Desenvolvimento de Ações Específicas de Saúde	0102	3.3.50	20.000,00
Atividade: 10.302.0006.1518 - Apoio Financeiro a Órgãos Públicos e Entidades Filantrópicas para Desenvolvimento de Ações Específicas de Saúde	0102	4.4.50	70.000,00
TOTAL			235.000,00

ANEXO II
APROVADO NA LOA/CRÉDITOS ADICIONAIS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2022

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE	MODALIDADE	VALOR R\$1,00
18000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA			
18101 - Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura			20.000,00
Projeto: 12.362.0007.0741 - Melhoria da Infraestrutura de Unidades Escolares do Ensino Médio	0104	4.4.90	20.000,00
18201 - Fundação de Cultura e Arte Aperipê de Sergipe			75.000,00
Projeto: 13.392.0009.0865 - Apoio para Entes Municipais e Entidades	0101	3.3.40	30.000,00
Projeto: 13.392.0009.0865 - Apoio para Entes Municipais e Entidades	0101	3.3.90	45.000,00
19000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA			
19105 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia			50.000,00
Atividade: 19.573.0039.0065 - Manutenção da SEDETEC	0101	3.3.90	50.000,00
20000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE			
20401 - Fundo Estadual de Saúde			90.000,00
Atividade: 10.302.0006.1518 - Apoio Financeiro a Órgãos Públicos e Entidades Filantrópicas para Desenvolvimento de Ações Específicas de Saúde	0102	3.3.90	20.000,00
Atividade: 10.302.0006.1518 - Apoio Financeiro a Órgãos Públicos e Entidades Filantrópicas para Desenvolvimento de Ações Específicas de Saúde	0102	4.4.40	70.000,00
TOTAL			235.000,00

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2495/2021-CONS.JURIDICA-SEFAZ

ADERENTE: ESTADO DE SERGIPE através da SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CNPJ: 34.841.179/0001-21

PROPONENTE: BANCO DO BRASIL S.A.

CNPJ: 00.000.000/0001-91

OBJETO: O Termo Adesão estabelece que o BANCO prestará ao ESTADO serviços de Intercâmbio Eletrônico de Dados através do Serviço de Integração de Arquivos do Banco do Brasil - (BB-SIA).

VALOR: Sem custo para o Estado.

ANÁLISE JURÍDICA: Despacho nº 210/2022-PGE.

Aracaju, 21 de fevereiro de 2022.

MARCO ANTÔNIO QUEIROZ
Secretário de Estado da Fazenda

ESTADO DE SERGIPE
CONSELHO DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL

RESOLUÇÃO Nº 001/2022, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre a fixação do valor da Bolsa de Estágio paga pelos órgãos da Administração Direta e Indireta do Estado de Sergipe.

O Conselho de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado de Sergipe - CRAFI/SE, no uso de suas atribuições legais, na forma consubstanciada no art. 7º, XIII do Decreto n.º 28.833, de 17 de outubro de 2012, (i) considerando o disposto no Decreto n.º 40.286, de 12 de fevereiro de 2019 que deu nova redação ao art. 1º do Decreto n.º 25.437, de 21 de julho de 2008, (ii) bem como o que restou deliberado por este órgão colegiado na 2ª Reunião Ordinária, realizada no dia 15 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica estabelecido o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) para o pagamento da Bolsa de Estágio, com carga horária de 4 (quatro horas) diárias, oferecida aos estudantes no âmbito da Administração Direta e Indireta do Estado de Sergipe.

§ 1º. O valor mencionado no *caput* não se aplica à Procuradoria Geral do Estado de Sergipe, a qual continua se aplicando o valor previamente estabelecido, de R\$ 854,00 (oitocentos e cinquenta e quatro reais), sendo R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais) a título de bolsa e R\$ 130,00 (cento e trinta reais) a título de auxílio transporte.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 março de 2022.

Aracaju, 18 de Fevereiro de 2022; 198º da Independência e 131º da República.

MARCO ANTÔNIO QUEIROZ
Secretário de Estado da Fazenda

JOSÉ CARLOS FELIZOLA FILHO
Secretário de Estado Geral de Governo

GEORGE DA TRINDADE GÓIS
Representante do Governo no CRAFI

VINÍCIUS THIAGO SOARES DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Estado

MANUEL DERNIVAL SANTOS NETO
Secretário de Estado da Administração

ALEXANDRE BRITO DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado da Transparência e Controle

MARCOS VENÍCIUS NASCIMENTO
Superintendente-Especial da SEFAZ

FRANCISCO MARCEL FREIRE REZENDE
Superintendente Especial de Planejamento, Monitoramento e Captação de Recursos da Secretaria de Estado Geral de Governo – SUPERPLAN

ANTÔNIO MARCOS A. NASCIMENTO
Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental - SEFAZ



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
NOTA DE EMPENHO

DATA DO EMPENHO: 07/12/2022
NÚMERO: 2022NE002127

FOLHA: 1 / 1

UNIDADE GESTORA EMITENTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO		UG: 101011	GESTÃO: 00001	CNPJ: 34.841.258/0001-32
ENDEREÇO DA UG: PRACA OLIMPIO CAMPOS, 14 - CENTRO		CIDADE: ARACAJU		U.F.: SE CEP: 49.010-040
CREDOR: RAZÃO SOCIAL - LIBERTY SEGUROS S/A NOME FANTASIA - LIBERTY			CNPJ: 61.550.141/0001-72	
ENDEREÇO DO CREDOR: RUA DOUTOR GERALDO CAMPOS MOREIRA		CIDADE: SAO PAULO		U.F.: SP CEP: 04.571-020
CÓDIGO U.O.: 10101	PROGRAMA DE TRABALHO: 03.122.0030.0153.0000	NAT. DA DESPESA: 3.3.90.39	FONTE: 0101000000	IMPORTÂNCIA: 717,24

IMPORTÂNCIA POR EXTENSO:
SETECENTOS E DEZESSETE REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS

FICHA FINANCEIRA:
2022.101011.00001.0101000000.33000000.914 - DESPESAS CORRENTES - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

MODALIDADE DE EMPENHO: 2 - ESTIMATIVO
TIPO DE DESPESA: 1 - NORMAL
Nº DA N.E. DE REFERÊNCIA: *****

LICITAÇÃO: 1010112022000050
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: 4 - DISPENSA/ISENÇÃO
NÚMERO DO PROTOCOLO: *****

REFERÊNCIA LEGAL
DISPENSÁVEL, ART. 24, INCISO II, LEI 8.666/93

CONVÊNIO:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

JANEIRO:	0,00	FEVEREIRO:	0,00	MARÇO:	0,00	ABRIL:	0,00
MAIO:	0,00	JUNHO:	0,00	JULHO:	0,00	AGOSTO:	0,00
SETEMBRO:	0,00	OUTUBRO:	0,00	NOVEMBRO:	0,00	DEZEMBRO:	717,24

ITENS DO EMPENHO

ITEM	CÓDIGO DO ITEM	ITEM DE GASTO	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNIDADE FORNECIMENTO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	375616-5	3.3.90.39.62	SERVICO DE SEGURO - SEGURO DE VIDA DOS ESTAGIÁRIOS	12,00	MES	59,7700	717,24

OBSERVAÇÃO

CONF. DISPENSA PRESENCIAL - DP0652/2022 E ORÇAMENTO EM ANEXO.
EM SUBSTITUIÇÃO DA NE 2103.

LOCALIDADE DE ENTREGA: PRACA OLIMPIO CAMPOS, 14. ARACAJU - SE	TOTAL (R\$)	717,24
--	-------------	--------

ORDENADOR(ES) DE DESPESA

VINICIUS THIAGO SOARES DE OLIVEIRA
001.814.795-08

**Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)**

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)	
Dados informados	
Data inicial	12/2022
Data final	08/2023
Valor nominal	R\$ 717,24 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,03871240
Valor percentual correspondente	3,871240 %
Valor corrigido na data final	R\$ 745,01 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).



Correção de valores

- Índice não disponível para setembro/2023. Altere o período solicitado. •

Índices de preços

TR

Poupança

Selic

CDI

Os campos com * são de preenchimento obrigatório

Correção de valor por índices de preços

Selecione o índice para a correção ▼* Data inicial (MM/AAAA)
(Inclui a taxa do mês inicial) 📅* Data final (MM/AAAA) 📅Valor a ser corrigido

Ofício nº. 71/2023

Paripiranga, 05 de outubro de 2023.

Ao Ilmo. Senhor,

O **Centro Universitário AGES**, instituição com fins lucrativos de direito privado, mantida pela **AGES EDUCAÇÃO LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº. 18.867.222/0001-71, na Rodovia BA 220, 1800 – Bairro Universitário, na cidade de Paripiranga, Estado da Bahia, CEP: 48.430-000, neste ato representada pela Diretora Aristhela Mônica Santos Santana Amorim, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 10.126.917-05 SSP/SE, inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob nº. 001.479.395-42, solicita a realização do convênio junto a **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE SERGIPE**, a fim de promover a integração acadêmica e profissional através de estágios, aulas práticas e promoção de eventos de interesse mútuo, a serem desenvolvidos pelos acadêmicos regularmente matriculados nesta Instituição de Ensino, nas dependências das Unidades sob gestão da Secretaria de Educação.

Sendo o que se apresenta no momento, agradecemos antecipadamente o seu apoio e compreensão.

Atenciosamente,



Aristhela Mônica Santos Santana Amorim
Diretora do Centro Universitário AGES

Ilustríssimo Doutor
Carlos Pinna de Assis Júnior
Procurador Geral do Estado de Sergipe
Aracaju/SE

 Avenida Universitária, 23
Parque das Palmeiras Cidade Universitária
Prof. Dr. Jayme Ferreira Bueno Paripiranga - BA

BR 116 - KM 277
Tucano - BA

Rodovia Lomanto Júnior, BR 407 - Centro
Caixa postal nº 165 Senhor do Bonfim - BA

Rodovia Antônio Martins de Menezes,
270 Várzea dos Cágados
Caixa postal nº 126 Lagarto - SE

Avenida Universitária,
701, Bairro Pedra Branca, BR 324
Jacobina (BA)

Rua Dr. Angelo Dourado,
nº 27 - Irecê-BA, 44900-000.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.867.222/0001-71 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 12/09/2013
NOME EMPRESARIAL AGES EDUCACAO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ONE LEARNING			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.32-5-00 - Educação superior - graduação e pós-graduação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.20-1-00 - Ensino médio			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO ROD BA 220	NÚMERO 23	COMPLEMENTO CASA	
CEP 48.430-000	BAIRRO/DISTRITO PARQUE DAS PALMEIRAS	MUNICÍPIO PARIPIRANGA	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO astec@infonet.com.br		TELEFONE (79) 3611-1570/ (75) 3279-2210	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/09/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/10/2023** às **15:19:27** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



**22ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
AGES EDUCAÇÃO LTDA.
CNPJ nº 18.867.222/0001-71
NIRE nº 29203977704**

Pelo presente instrumento particular,

SOBEPE EDUCAÇÃO LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 42.402.783/0001-80, registrada na JUCEMG sob o NIRE nº 31212340960, com sede na Av. Professor Mário Werneck, nº. 1.685, bloco R8, 4º andar, Estoril, CEP: 30.455-610, Belo Horizonte (MG), representada por seus Administradores **Marcelo Battistella Bueno**, brasileiro, casado, advogado, portador do documento de identidade nº 14360088-6-SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 171.266.448-41, com endereço profissional na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Rua Harmonia, nº 1.250, 9º andar, Sumarezinho, CEP: 05435-001, e **Ricardo Cançado Gonçalves de Souza**, brasileiro, casado, economista, portador do documento de identidade nº M-182.125-SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 250.347.826-34, com endereço profissional na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Rua Harmonia, nº 1.250, 9º andar, Sumarezinho, CEP: 05435-001;

ÚNICA SÓCIA da Sociedade Limitada de nome empresarial **AGES EDUCAÇÃO LTDA** (antiga VIDAM EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA), registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29203977704, com sede na Rod. Ba 220, nº 23, Casa, Parque das Palmeiras Paripiranga (BA), CEP: 48.430-000, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 18.867.222/001-71, neste ato representada por seus Administradores **Marcelo Battistella Bueno e Ricardo Cançado Gonçalves de Souza**, já qualificados;

Resolvem alterar o contrato social da Sociedade, nos seguintes termos:

**(I)
AUMENTO DE CAPITAL**

A única sócia aprovou o aumento de capital social no importe de R\$ 18.108.000,00 (dezoito milhões e cento e oito mil reais), mediante a emissão de 1.810.800 (um milhão e oitocentos e dez mil e oitocentos) novas quotas, pelo preço de emissão de R\$10,00 (dez reais) por quota. As novas quotas foram totalmente subscritas pela única sócia, neste ato, e são integralizadas mediante a conversão de adiantamento para futuro aumento de capital (AFAC) já realizado e em moeda corrente nacional.

Desta forma, foi aprovada a alteração da Cláusula Quarta do contrato social, que passará a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – Das cotas

O capital da sociedade é de R\$33.387.750,00 (trinta e três milhões e trezentos e oitenta e sete mil e setecentos e cinquenta reais), totalmente subscrito e

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

08/09/2022



Certifico o Registro sob o nº 98232342 em 08/09/2022

Protocolo 225013290 de 06/09/2022

Nome da empresa AGES EDUCACAO LTDA NIRE 29203977704

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 64565729627108

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/09/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



integralizado, representado por 3.338.775 (três milhões e trezentos e trinta e oito mil e setecentos e setenta e cinco), quotas, no valor nominal de R\$10,00 (dez reais) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

SOBEPE EDUCAÇÃO LTDA	3.338.775	R\$33.387.750,00
Total	3.338.775	R\$33.387.750,00

Parágrafo primeiro: A totalidade das quotas representativas do capital da Sociedade de titularidade da SOBEPE Educação Ltda. ("Quotas Alienadas") encontra-se alienada fiduciariamente em favor do International Finance Corporation ("IFC"), nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Quotas celebrado em 22 de junho de 2020 (o "Contrato de Alienação Fiduciária"), para garantia das Obrigações Garantidas, conforme definidas no Contrato de Alienação Fiduciária. A referida alienação fiduciária constituída (i) sempre abrangerá quotas representativas da totalidade do capital da Sociedade e, para tal propósito, será automaticamente estendido às Quotas Adicionais (conforme definidas no Contrato de Alienação Fiduciária), e (ii) inclui todos os Direitos Econômicos (conforme definidos no Contrato de Alienação Fiduciária) relativos às Quotas Alienadas. O Contrato de Alienação Fiduciária prevê, no caso de ocorrência de um Evento de Excussão (conforme definido no Contrato de Alienação Fiduciária), dentre outros, limitações ao pagamento de Direitos Econômicos e ao exercício do direito de voto inerente às Quotas Alienadas.

Parágrafo segundo: As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiro sem o consentimento do outro sócio de quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

(II) CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Em decorrência do acima deliberado, a única sócia da sociedade aprovou a consolidação do contrato social da Sociedade, nos termos abaixo:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA AGES EDUCAÇÃO LTDA CNPJ nº 18.867.222/0001-71 NIRE 29203977704

CLÁUSULA PRIMEIRA – Nome

A sociedade, de natureza jurídica empresária limitada, girará sob a denominação social de AGES EDUCAÇÃO LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA – Objeto Social

O objeto social é a atividade de Ensino Superior – Graduação e Pós-Graduação e Ensino Médio:

2

Junta Comercial do Estado da Bahia

08/09/2022

Certifico o Registro sob o nº 98232342 em 08/09/2022

Protocolo 225013290 de 06/09/2022

Nome da empresa AGES EDUCACAO LTDA NIRE 29203977704

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 64565729627108

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/09/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





8532-5/00 – Educação Superior – graduação e pós-graduação.
8520-1/00 – Ensino Médio.

CLÁUSULA TERCEIRA – Início e Prazo de Duração

A sociedade iniciou suas atividades em 12 de setembro de 2013 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA – Das cotas

O capital da sociedade é de R\$33.387.750,00 (trinta e três milhões e trezentos e oitenta e sete mil e setecentos e cinquenta reais), totalmente subscrito e integralizado, representado por 3.338.775 (três milhões e trezentos e trinta e oito mil e setecentos e setenta e cinco), quotas, no valor nominal de R\$10,00 (dez reais) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

SOBEPE EDUCAÇÃO LTDA	3.338.775	R\$33.387.750,00
Total	3.338.775	R\$33.387.750,00

Parágrafo primeiro: A totalidade das quotas representativas do capital da Sociedade de titularidade da SOBEPE Educação Ltda. ("Quotas Alienadas") encontra-se alienada fiduciariamente em favor do International Finance Corporation ("IFC"), nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Quotas celebrado em 22 de junho de 2020 (o "Contrato de Alienação Fiduciária"), para garantia das Obrigações Garantidas, conforme definidas no Contrato de Alienação Fiduciária. A referida alienação fiduciária constituída (i) sempre abrangerá quotas representativas da totalidade do capital da Sociedade e, para tal propósito, será automaticamente estendido às Quotas Adicionais (conforme definidas no Contrato de Alienação Fiduciária), e (ii) inclui todos os Direitos Econômicos (conforme definidos no Contrato de Alienação Fiduciária) relativos às Quotas Alienadas. O Contrato de Alienação Fiduciária prevê, no caso de ocorrência de um Evento de Excussão (conforme definido no Contrato de Alienação Fiduciária), dentre outros, limitações ao pagamento de Direitos Econômicos e ao exercício do direito de voto inerente às Quotas Alienadas.

Parágrafo segundo: As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiro sem o consentimento do outro sócio de quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA QUINTA – Responsabilidade dos Sócios

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA – Da Administração da Sociedade

A administração da Sociedade ficará a cargo dos administradores não-sócios:
(a) Marcelo Battistella Bueno, brasileiro, casado, advogado, portador do documento de identidade nº 14360088-6-SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº

3

Junta Comercial do Estado da Bahia

08/09/2022

Certifico o Registro sob o nº 98232342 em 08/09/2022

Protocolo 225013290 de 06/09/2022

Nome da empresa AGES EDUCACAO LTDA NIRE 29203977704

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 64565729627108

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/09/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





171.266.448-41, com endereço profissional na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Rua Harmonia, nº 1.250, 9º andar, Sumarezinho, CEP: 05435-001; **(b) André Tavares Andrade**, brasileiro, casado, administrador, nascido em 26/03/1978, portador do documento de identidade nº 36162256, emitido pela SSP/SE, inscrito no CPF/MF sob o nº 776.948.133-34, com endereço profissional na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Rua Harmonia, nº 1.250, 9º andar, Sumarezinho, CEP: 05435-001; **(c) Guilherme Colin de Soárez**, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 90002273760, emitido pela SSP/CE; inscrito no CPF sob o nº 491.606.053-91, com endereço profissional na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Rua Harmonia, nº 1.250, 9º andar, Sumarezinho, CEP: 05435-001; **(d) Ricardo Cançado Gonçalves de Souza**, brasileiro, casado, economista, portador do documento de identidade nº M-182.125-SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 250.347.826-34, com endereço profissional na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Rua Harmonia, nº 1.250, 9º andar, Sumarezinho, CEP: 05435-001.

Parágrafo Primeiro: As deliberações da administração serão tomadas em reunião, lavrando-se a respectiva ata, observado o quórum de maioria dos votos dos presentes.

Parágrafo Segundo: Todos os atos e documentos que importem responsabilidade ou obrigação da sociedade serão obrigatoriamente assinados por:

- (a) 2 (dois) administradores em conjunto;
- (b) 1 (um) administrador em conjunto com 1 (um) procurador da sociedade; ou
- (c) 2 (dois) procuradores da sociedade.

Parágrafo Terceiro: As procurações outorgadas em nome da sociedade deverão ser assinadas por 2 (dois) administradores, devendo especificar os poderes conferidos e o período de validade.

Parágrafo Quarto: Qualquer administrador, individualmente, poderá representar a sociedade em juízo, ativa ou passivamente, conceder poderes a preposto e outorgar procuração com prazo indeterminado para fins judiciais.

Parágrafo Quinto: Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão incurso ou condenados por nenhum crime, cuja pena vede o exercício de administração de sociedade empresária, conforme o previsto no art. 1.011, §1º do CC/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA – Exercício Social

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico,



cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA OITAVA – Deliberação Sociais

Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA NONA – Filiais

A sociedade possui filiais na Rod. Antônio Martins de Menezes, SE 270, s/n Casa, Bairro Várzea dos Cágados, na cidade de Lagarto/SE, CEP: 49.400-000, NIRE: 28900149225, CNPJ: 18.867.222/002-52; na Avenida Universitária, 701, Pavmto Módulo II, Bairro Pedra Branca, na cidade de Jacobina/Ba, CEP: 44.700-000, NIRE: 29901164725, CNPJ: 18.867.222/003-33; na Rodovia Lomanto Júnior, km 104, BR 407, s/n, casa, Bairro Rodovia, na cidade de Senhor do Bonfim/BA, CEP: 48.970-000, NIRE: 2990118069, CNPJ: 18.867.222/004-14 e na Rodovia BR 116, KM 277, SN, S/N, SALA 04, Zona Rural, na cidade de Tucano/BA, CEP: 48.790-000, NIRE: 29901373979, CNPJ: 18.867.222/0006-86.

CLÁUSULA DÉCIMA – Sede, Filiais e Outras Dependências

A sede da sociedade é na Rod Ba 220, 23, Casa, Parque das Palmeiras Paripiranga, Ba, CEP 48.430-000. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra pendência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Retirada de Pró-labore

Os sócios poderão, de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício de gerência a título de pró-labore respeitadas as limitações legais vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Falecimento, Interdição de um dos Sócios

Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Declaração de Desimpedimento

O administrador declara, sob pena da lei, que não será impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra economia



popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Do Foro

As partes, de comum acordo elegem o foro de São Paulo (SP), para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam digitalmente este instrumento.

Paripiranga (BA), 01 de junho de 2022.

SOBEPE EDUCAÇÃO LTDA

Representada por seus administradores Ricardo Cançado Gonçalves de Souza e Marcelo Battistella Bueno

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	AGES EDUCACAO LTDA
PROTOCOLO	225013290 - 06/09/2022
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

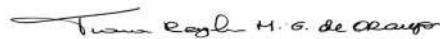
MATRIZ

NIRE 29203977704
CNPJ 18.867.222/0001-71
CERTIFICO O REGISTRO EM 08/09/2022
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98232342 DE 08/09/2022 DATA AUTENTICAÇÃO 08/09/2022

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 17126644841 - MARCELO BATTISTELLA BUENO - Assinado em 06/09/2022 às 17:57:13

Cpf: 25034782634 - RICARDO CANCADO GONCALVES DE SOUZA - Assinado em 06/09/2022 às 17:55:45



TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

08/09/2022

Certifico o Registro sob o nº 98232342 em 08/09/2022

Protocolo 225013290 de 06/09/2022

Nome da empresa AGES EDUCACAO LTDA NIRE 29203977704

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 64565729627108

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/09/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.867.222/0001-71
Razão Social: VIDAM EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA EPP
Endereço: ROD BA 220 23 / PARQUE DAS PALMEIRA / PARIPIRANGA / BA / 48430-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/09/2023 a 26/10/2023

Certificação Número: 2023092710042835867200

Informação obtida em 04/10/2023 15:42:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AGES EDUCACAO LTDA
CNPJ: 18.867.222/0001-71

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:46:48 do dia 30/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/11/2023.

Código de controle da certidão: **43F2.FCAB.9753.E52A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AGES EDUCACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.867.222/0001-71

Certidão n°: 54011724/2023

Expedição: 04/10/2023, às 15:39:04

Validade: 01/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AGES EDUCACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **18.867.222/0001-71**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Prefeitura Municipal de Paripiranga

Secretaria Municipal de Finanças

PRAÇA MUNICIPAL, 215

Centro - PARIPIRANGA - BA CEP: 48430-000

CNPJ: 14.215.826/0001-82

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000278/2023

Nome/Razão Social: **AGES EDUCACAO LTDA**

Nome Fantasia: **ONE LEARNING**

Inscrição Municipal: **053**

CPF/CNPJ: **18.867.222/0001-71**

Endereço: **ROD BA: 220, 1854 BLOCO 04**

UNIVERSITÁRIO - PARIPIRANGA - BA 48430000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 23/08/2023 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **22/10/2023**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **0100036920**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://paripiranga.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20235565241**

RAZÃO SOCIAL	
AGES EDUCACAO LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	18.867.222/0001-71

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 04/10/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



ESTADO DE SERGIPE
PODER JUDICIÁRIO
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE ARACAJU
Fórum Gumersindo Bessa, Av. Tancredo Neves, S/N
Centro Administrativo Augusto Franco, Capucho
Telefone: 3226-3500 Ramal: 3542 / 3543 CEP: 49080-470 Aracaju-SE

CERTIDÃO NEGATIVA

Dados do Solicitante

Razão Social:	AGES EDUCACAO LTDA	Natureza Certidão:	Cível
Nome Fantasia:	ONE LEARNING	Tipo	de Jurídica / 18.867.222/0001-71
Domicílio:	Outros Estados	Pessoa/CPF/CNPJ:	
Data da Emissão:	04/10/2023 15:44	Data de Validade:	* 03/11/2023 *
Nº da Certidão:	* 0003612782 *	Nº da Autenticidade:	* 0330724101 *

Certifico que NÃO CONSTA, nos registros de distribuição dos 1º e 2º Graus do Poder Judiciário do Estado de Sergipe, AÇÃO CÍVEL distribuída e que esteja em andamento contra o(a) solicitante acima identificado(a).

As matérias atinentes às Varas de Família e Sucessões são objeto de certidão específica.

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 61/2006, de 29/11/2006.
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.
- A validade desta certidão é de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão.
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe - www.tjse.jus.br - no menu -Serviços - Certidão On Line-, utilizando o número de autenticidade acima identificado.

DECLARAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

A **AGES EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/ME sob n.º 18.867.222/0001-71, com sede na Rodovia BA 220, 1800 – Bairro Universitário, Paripiranga - BA, 48430-000, por intermédio de sua representante legal, a **DIRETORA DE CAMPUS**, Sra. **ARISTHELA MÔNICA SANTOS SANTANA AMORIM**, brasileira, casada, contadora, portadora da carteira de identidade nº 1012691705 SSP/BA e inscrita no CPF sob o nº 001.479.395-42, residente e domiciliada na Rua Justino José das Virgens, nº 101 – Centro, Paripiranga – BA, 48430-000, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Paripiranga – BA, 05 de outubro de 2023.

ARISTHELA MÔNICA SANTOS SANTANA AMORIM

CPF nº 001.479.395-42

HORTENCIA RABELO SANTOS CAVALCANTE

CPF nº 014.709.695-21





PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

MINUTA CONVÊNIO DE ESTÁGIO N° ___/2023

CONVÊNIO DE ESTÁGIO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PROCURADORIA GERAL DO
ESTADO E A AGES EDUCAÇÃO LTDA

O ESTADO DE SERGIPE, através da **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE SERGIPE**, sediada à Rua Porto da Folha, nº 1116, Cirurgia, Aracaju - SE, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídico sob o nº 34.841.258/0001-32, neste ato representada pelo seu Procurador Geral do Estado de Sergipe, Carlos Pinna de Assis Júnior, inscrito no CPF sob o nº XXX.538.495-XX, e a **AGES EDUCAÇÃO LTDA**, com sede no Parque das Palmeiras, nº 23, Paripiranga – Bahia, CEP: 48.430-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.867.222/0001-71, representada neste ato por Aristhela Mônica Santos Amorim, inscrita no CPF sob o nº XXX.479.395-XX, firmam o presente Convênio de Estágio, em conformidade com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

1.1. O objetivo do presente Convênio é proporcionar estágio curricular não obrigatório, no âmbito da PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE SERGIPE, aos alunos regularmente matriculados na AGES EDUCAÇÃO LTDA, visando à complementação do ensino e da aprendizagem em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares, para que possam ser instrumentos de integração da teoria unida à prática.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

2.1. O estágio não cria qualquer vínculo empregatício, conforme dispõe o artigo 3º da Portaria nº 1002, de 29 de setembro de 1967, e o artigo 3º da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, devendo este instrumento ser mencionado no Termo de Compromisso contratado com o estagiário, conforme artigo 6º, § 2º, do Decreto nº 87.497, de 18 de agosto de 1982.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

A **AGES EDUCAÇÃO LTDA** deverá:

3.1 Encaminhar os estagiários para a **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE SERGIPE**;

3.2. Indicar um professor supervisor para acompanhamento, controle e avaliação dos estágios curriculares;

3.3. Efetuar, se possível, a substituição de estudantes, aprovados em seleção pública, obedecendo à ordem classificatória em caso de desistência, ou quando o seu afastamento for considerado conveniente pelo supervisor ou solicitado pela **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE SERGIPE;**

CLÁUSULA QUARTA - DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

A **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE SERGIPE**, deverá:

4.1 Proporcionar campos de estágio aos estudantes da **AGES EDUCAÇÃO LTDA**, aprovados em seleção pública, obedecendo à ordem classificatória, oportunizando experiências que contribuam para a aprendizagem e o aperfeiçoamento teórico e prático dos alunos;

4.2. Adequar o horário, de tal forma que não acarrete prejuízo para as atividades acadêmicas do estudante;

4.3. Informar previamente a **AGES EDUCAÇÃO LTDA**, através de comunicação oficial, o desligamento do estudante, registrando o motivo do afastamento;

4.4 Indicar orientador com experiência e qualificação para acompanhar e avaliar o desenvolvimento do estágio;

4.5 Assegurar condições de acompanhamento dos estagiários pelo professor supervisor da **AGES EDUCAÇÃO LTDA.;**

4.6. Fazer, para o estagiário, seguro contra acidentes pessoais que tenham como causa direta o desempenho das atividades decorrentes do estágio curricular.

CLÁUSULA QUINTA - DA BOLSA DE ESTÁGIO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A PGE se compromete a pagar ao estagiário uma bolsa mensal no valor de R\$ 854,00 (oitocentos e cinquenta e quatro reais), sendo R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais) a título de bolsa e R\$ 130,00 (cento e trinta reais) a título de auxílio-transporte, conforme Resolução nº 001/2021, de 13 de setembro de 2021, do Conselho de Reestruturação e Ajuste Fiscal.

5.2. As despesas decorrentes da execução do estágio detém plena dotação orçamentária e financeira, em conformidade com o que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal, e correrão por conta da dotação abaixo descrita:

Unidade Orçamentária	Fonte de recurso	Programa de trabalho	Projeto/Atividade	Elemento da Despesa
10101	15000000	03.122.0030	0153	3.3.90.36

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

--	--	--	--	--

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E DA RESCISÃO

6.1. O presente Convênio de Estágio vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser denunciado por iniciativa de qualquer um dos partícipes, mediante aviso efetivo com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

6.2 Findo o prazo acordado, poderá o Convênio de Estágio ser prorrogado, mediante termo aditivo, se assim acordarem as partícipes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Os partícipes efetuarão, por intermédio dos representantes, todos os atos que se tornem necessários à efetiva execução das disposições contidas neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. Fica eleito o foro de Aracaju para dirimir todas as questões decorrentes do presente Convênio de Cooperação.

E por estarem de acordo, firmam os partícipes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos, na presença de duas testemunhas.

Aracaju - SE, xx de outubro 2023

Carlos Pinna de Assis Junior
Procurador Geral do Estado de Sergipe

Aristhela Mônica Santos Amorim
Agês Educação LTDA



**GOVERNO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

**PLANO DE TRABALHO PARA CONVÊNIO DE ESTÁGIO
CURSO DE DIREITO**

1 - DADOS DO ÓRGÃO CONCEDENTE

Órgão/Entidade Concedente: Procuradoria Geral do Estado de Sergipe (PGE/SE)		CNPJ: 34.841.258/0001-32	
Endereço: Rua Porto da Folha, nº1116, Cirurgia			
Cidade Aracaju	UF Sergipe	CEP 49055-540	DDD/Telefone (79)3198-8000 (79)3198-8006
Nome do Responsável: Carlos Pinna de Assis Júnior		Cargo: Procurador Geral do Estado / SE	CPF: XXX.538.495-XX

2 - DADOS DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Nome: AGES EDUCACIONAIS LTDA		CNPJ:18.867.222/0001-71	
Endereço: Rua Parque das Palmeiras, nº 23, Centro			
Cidade Paripiranga	UF Sergipe	CEP 48.430-000	DDD/Telefone
Nome do Responsável: Aristhela Mônica Santos Santana Amorim		Cargo: Diretora de Campus	CPF: XXX.479.395-XX

3 - DESCRIÇÃO

TÍTULO: Convênio para concessão de estágio curricular não obrigatório que entre si	PERÍODO DE EXECUÇÃO: O presente Convênio terá eficácia a partir de sua assinatura e vigência pelo
--	---



**GOVERNO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

celebram a Procuradoria-Geral Do Estado e a AGES EDUCACIONAIS LTDA.	prazo de 05 (cinco) anos.
OBJETO: Concessão de estágio curricular não obrigatório, remunerado, sem vínculo empregatício, para alunos do curso de Direito, propiciando ao estudante experiência acadêmico-profissional, em um campo de trabalho determinado, visando: Aprimoramento técnico-científico em sua formação e maior proximidade do aluno com as condições reais de trabalho por intermédio de práticas afins com a natureza e especificidade de cada curso.	

4 – JUSTIFICATIVA

O estágio visa à complementação do ensino e da aprendizagem, em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares, para que possa ser instrumento de integração da teoria unida à prática.

O(a) estagiário(a) desenvolverá atividades que estejam relacionadas com a sua formação profissional-pedagógica, sem vínculo empregatício com a PGE/SE, devendo trabalhar 20 (vinte) horas semanais, sem prejuízo de suas atividades discentes;

ATIVIDADES DOS ESTAGIÁRIOS

Os estagiários do curso de Direito, lotados nesta PGE, são orientados pelos Procuradores do Estado das Coordenadorias Especializadas para realização de suas atividades, sendo o trabalho produzido submetido à análise e apreciação minuciosa de tais procuradores. São atividades que podem ser desenvolvidas pelos estagiários:

1. Realizar pesquisa na legislação, em livros jurídicos e na jurisprudência sobre os assuntos específicos de cada Coordenadoria Especializada; realizar pesquisa doutrinária e/ou jurisprudencial, além de pesquisa normativa, sendo disponibilizado o uso da Internet para que de forma esmerada cumpram os referidos encargos
2. Pesquisar e catalogar jurisprudências dos Tribunais Superiores, bem como de Tribunais Estaduais; pesquisar e catalogar legislação federal e estadual (lei, medidas provisórias, decretos, instruções normativas, etc.)
3. Analisar processos referentes a temáticas de servidores e empregados públicos, tais como averbação de tempo de serviço, incorporação de função, aposentadoria, pedidos de indenização, licença-prêmio, auxílio-doença; analisar processos pertinentes a contratação pública, celebração de instrumentos de parceria; analisar processos de interesse de Militares estaduais (ativos, inativos e pensionistas)
4. Manusear processos administrativos e judiciais e acompanhar seu andamento; elaborar relatório de processos; elaborar textos jurídicos (minutas de parecer, pedidos de diligência),



GOVERNO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

peças processuais (contestação, apelação, contra-razões, etc...), expedientes internos, sob a orientação e supervisão dos procuradores

5. No âmbito das Coordenadorias Fiscais, elaborar petições (pedir citação da empresa executada e de seus sócios-gerentes, localizar seus bens e indicá-los a penhora, entre os outros); diligenciar junto à Junta Comercial de Sergipe, Detran e a Receita Federal para localizar endereços e bens da empresa executada.
6. Acompanhar procuradores em audiências e julgamentos das sessões das Câmaras Cíveis e Tribunal Pleno do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe

5. META E FASES DE EXECUÇÃO

META:

FASE DE EXECUÇÃO

PERÍODO DE REALIZAÇÃO

INÍCIO

TÉRMINO

Aracaju – SE, xx de outubro de 2023.

Carlos Pinna de Assis Junior
Procurador Geral do Estado

Agés Educacionais LTDA

Representante Legal

Rua Porto da Folha, nº1116, Cirurgia, 49055-540
3198-8000 ou 3198-8006



MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº xx/xxxx

Termo de Compromisso que entre si firmam a Procuradoria Geral do Estado de Sergipe e o(a) Estagiário(a) xxxxxxxx, com interveniência da Ages Educacionais LTDA.

O Estado de Sergipe, através da Procuradoria Geral do Estado, com sede na Rua Porto da Folha, nº 1116, Cirurgia, nesta Capital, representado, neste ato representado pelo Corregedor Geral da Advocacia Geral do Estado, Gilvanete Barbosa Losilla, casado, residente e domiciliado nesta Capital, portadora do CPF n.º XXX.587.XXX-78, e o(a) Estagiário(a) XXXXX, residente na XXXXXX, Bairro: XXXX, CEP:XXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXX e do CPF/MF nºXXXX, devidamente matriculado(a) no Xº período do Curso de Graduação em Direito, firmam o presente TERMO DE COMPROMISSO, no qual figura como interveniente a Ages Educacionais LTDA, neste ato representada pela Aristhela Mônica Santos Santana Amorim, inscrita no CPF nº XXX.479.395-XX.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Este termo de compromisso de Estágio fundamenta-se na Lei nº 11.788/2008, Decreto Federal nº 87.497/82, Decreto Estadual n.º 8.407, de 30 de abril de 1987, Portaria nº 111/2007, da Procuradoria Geral do Estado, e pelas cláusulas integrantes do presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA

O objetivo do presente instrumento é formalizar compromisso para a realização de estágio, nas dependências da Procuradoria Geral do Estado, visando proporcionar ao (à) estagiário(a) preparação para o trabalho produtivo, mediante participação em programas, projetos e planos de trabalho compatíveis com o curso que frequenta na entidade de ensino interveniente.

CLÁUSULA TERCEIRA

O (A) estagiário(a) desenvolverá atividades que estejam relacionadas com a sua formação profissional pedagógica, sem vínculo empregatício com a Procuradoria Geral do Estado, e estará obrigado ao cumprimento de carga horária não excedente a 04 (quatro) horas diárias, ou 20 (vinte) horas semanais, sem prejuízo de suas atividades discentes.

CLÁUSULA QUARTA



Cabe à Procuradoria Geral do Estado:

I - proporcionar ao(à) Estagiário(a) atividades de aprendizagem profissional e vivência no ambiente social e cultural, compatíveis com a profissão e formação acadêmica;

II – enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao (à) estagiário(a);

III - comunicar, também, à referida instituição a prorrogação ou rescisão do presente Termo de Compromisso;

IV – por ocasião do desligamento do(a) estagiário(a), entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;

V - manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;

VI - Incluir o(a) estagiário(a) na cobertura do Seguro de Acidentes Penais, conforme Apólice nº xxxxx da Seguradora xxxx, sob responsabilidade da PGE.

Cabe ao(à) Estagiário(a):

I - informar, de imediato e por escrito, à Procuradoria Geral do Estado qualquer fato que interrompa, suspenda ou cancele a sua matrícula na instituição de ensino interveniente, arcando com quaisquer ônus pela ausência de informação;

II – responder pelo ressarcimento de danos causados por seu ato, doloso ou culposos, a qualquer equipamento instalado nas dependências da Procuradoria Geral do Estado, bem como por danos morais e materiais causados a terceiro(s);

III – manter atualizados seus dados pessoais, bem como seu endereço eletrônico, junto à Procuradoria Geral do Estado e à instituição de ensino interveniente;

IV - cumprir sua carga horária, nos termos da cláusula terceira, comunicando e justificando suas ausências;

V - apresentar ao setor competente, trimestralmente, relatório de suas atividades, bem como atestado de matrícula, a cada 06 (seis) meses, ou quando solicitado pela Procuradoria Geral do Estado, para ser anexado ao Termo de Compromisso firmado com a referida Procuradoria;

VI - manter sigilo sobre fatos de que tiver conhecimento no exercício de suas funções; e

VII - submeter-se ao sistema de apuração de frequência instituído pela Procuradoria Geral do Estado.



Incumbe ao(à) estagiário(a) o exercício das seguintes atividades, conforme previsto na Portaria nº 111/2007 - PGE:

I - o levantamento de dados, de conteúdo doutrinário ou Jurisprudencial, necessário ou convenientes ao correspondente exercício funcional;

II - realização das Diligências de que for incumbido as de natureza cartorária;

III - estudo das matérias que lhe sejam confinados, propondo a adoção dos procedimentos consequentes;

IV - o atendimento ao público, nos limites da orientação que venha receber;

V - controle da movimentação dos processos judiciais, acompanhando a realização dos correspondentes atos e termos;

VI - a execução dos serviços de digitação, registro e arquivo que lhe forem atribuídos; e,

VII - o desempenho de quaisquer outras atividades compatíveis com sua condição acadêmica.

CLÁUSULA QUINTA

A duração do estágio será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do presente termo, podendo ser rescindido pela Procuradoria Geral do Estado ou pelo(a) estagiário(a), mediante comunicação por escrito, feita com 15 (quinze) dias de antecedência.

Parágrafo Único – O estágio poderá ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, a juízo de mérito da Procuradoria Geral do Estado, através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA

O (A) estagiário(a) terá direito a usufruir, preferencialmente durante suas férias escolares, de um período de 30 dias de recesso remunerado.

CLÁUSULA SÉTIMA

O(a) estagiário(a) receberá uma gratificação mensal, a título de bolsa no valor de R\$ 854,00, bem como auxílio-transporte, nos termos da legislação estadual em vigência.

Parágrafo Único – O(a) estagiário(a) terá, em seu favor, um seguro de acidentes pessoais, feito pela Procuradoria Geral do Estado, que dê cobertura a fatos que tenham como causa direta o desempenho das atividades decorrentes do estágio.

CLÁUSULA OITAVA

Constituem motivos para rescisão do Estágio:



- I - pedido do(a) estagiário(a), em tal sentido;
- II - Conclusão ou abandono do curso;
- III - Aproveitamento insuficiente;
- IV - Descumprimento voluntário das atividades;
- V - Desídia ou falta de assiduidade;
- VI - Conduta pessoal reprovável;
- VII - Incompatibilidade pessoal;
- VIII - Infração a qualquer das vedações previstas no parágrafo único da presente cláusula e na regulamentação própria da Procuradoria Geral do Estado;
- IX - suspensão do estágio por mais de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo Único – Ao (À) estagiário(a) é vedado:

- I - utilizar material de expediente para finalidade alheia ao cumprimento do estágio;
- II - identificar-se invocando sua condição de estagiário ou usar o timbre da Procuradoria Geral do Estado em qualquer matéria ou circunstância alheia ao estágio;
- III - utilizar distintivo e/ou insígnias privativos dos membros da Procuradoria Geral do Estado;
- IV - praticar, sem a assinatura de membro da Procuradoria Geral do Estado, quaisquer atos, processuais ou extraprocessuais, que exijam qualidade postulatória ou que constituam atribuição exclusiva de Procurador do Estado; e
- V - receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, percentagens, custas, gratificações ou participações, de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA

As despesas decorrentes do presente termo correrão por conta da dotação orçamentária vigente, com a seguinte classificação:

Unidade Orçamentária	Fonte de recurso	Programa de trabalho	Projeto/Atividade e	Elemento da Despesa
10101	15000000	03.122.0030	0153	3.3.90.36



CLÁUSULA DÉCIMA Os casos omissos serão decididos pelo Conselho Superior da Advocacia Pública

Aracaju, de outubro de 2023.

Gilvanete Barbosa Losilla
Corregedora Geral da Advocacia Geral do Estado

Estagiário(a)

Ages Educacionais LTDA
Entidade de Ensino Interveniante

Testemunhas:



PROCESSO Nº: 1792/2023-CONVENIO-PGE

DECLARAÇÃO SOBRE AUMENTO DE DESPESA

Declaro, para os fins do disposto no Inciso II do Art. 16 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que o aumento de Despesa decorrente do(a) Convênio de Estágio entre PGE/SE e AGES para Procuradoria Geral do Estado, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

AUTORIZAÇÃO

Autorizo o/a Convênio de Estágio entre PGE/SE e AGES para atender às necessidades do(a) Procuradoria Geral do Estado.

Aracaju, 10 de outubro de 2023



ASSINADO ELETRONICAMENTE
Verificar autenticidade conforme mensagem
apresentada no rodapé do documento

Carlos Pinna de Assis Junior
Procurador(a)-Geral do Estado

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocs Sergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: LINI-O4FH-TF9Z-ATBW



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 27/05/2024 é(são) :

- Carlos Pinna de Assis Junior - 10/10/2023 11:26:26 (Docflow)

PROCESSO Nº: **1792/2023-CONVENIO-PGE**
FORMA DE CONTRATAÇÃO: **Aditivo Contratual**
BASE LEGAL: **Art. 8º da Lei nº 11.788/2008**

RATIFICO EM 10 de outubro de 2023



ASSINADO ELETRONICAMENTE
Verificar autenticidade conforme modelo
apresentada no rodapé do documento

Carlos Pinna de Assis Junior
Procurador(a)-Geral do Estado

JUSTIFICATIVA

I - OBJETO:

Trata-se de Convênio de Estágio celebrado entre a PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE SERGIPE e a AGES EDUCAÇÃO LTDA para proporcionar aos alunos regularmente matriculados na referida instituição de ensino a oportunidade de realização de estágio curricular não obrigatório.

II – BASE NORMATIVA

Lei Federal nº 11.788/2008; Portaria PGE nº 111/2007, alterada pela Portaria PGE nº 983/2015.

III - FATOS E FUNDAMENTOS:

Consoante art. 1º da Lei Federal nº 11.788/2008, estágio é “ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos”.

O estágio curricular objetiva, portanto, a complementação do ensino e da aprendizagem de competências próprias à atividade profissional, bem como a contextualização curricular, com

vistas ao desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

Nesse sentido, este órgão possui interesse em firmar Convênio de Estágio com a referida instituição de ensino, com o escopo de proporcionar aos alunos regularmente matriculados a oportunidade de realização de estágio curricular, conforme regulamentado pela Portaria PGE nº 111/2007, alterada pela Portaria PGE nº 983/2015 .

Através da realização das atividades descritas no Plano de Trabalho acostado a estes autos eletrônicos, objetiva-se a complementação do ensino e da aprendizagem, em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares, para que a atividade de estágio possa ser instrumento de integração da teoria unida à prática.

Considerando que o trabalho é parte importante no processo de formação educacional, dentro dos parâmetros legais estabelecidos pela Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, a instituição de ensino poderá fazer o encaminhamento dos alunos regularmente matriculados que desejam realizar estágio remunerado.

O(a) estagiário(a) desenvolverá atividades que estejam relacionadas com a sua área de formação profissional - pedagógica, sem vínculo empregatício com a Procuradoria Geral do Estado, devendo trabalhar 20 (vinte) horas semanais, sem prejuízo de suas atividades discentes. Será oferecida bolsa no valor de R\$ 854,00 (oitocentos e cinquenta e quatro reais), sendo R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais) a título de bolsa e R\$ 130,00 (cento e trinta reais) a título de auxílio transporte, conforme Resolução CRAFI nº 001/2022, de 18 de fevereiro de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado em 11 de março de 2022.

Atualmente, a PGE possui o quantitativo total de 45 (quarenta e cinco) vagas autorizadas para concessão de estágio com gasto estimado de R\$ 38.430,00. Gastos com seguro no valor de R\$ 745,01, totalizando R\$ 39.175,01.

A despesa referente aos estágios ocorrerá pela dotação abaixo descrita:

Unidade Orçamentária	Fonte de recurso	Programa de trabalho	Projeto / atividade	Elemento de despesa	Valor Estimado
10101	150000000	03.122.0030	0153	3.3.90.36	38.430,00
10101	150000000	03.122.0030	0153	3.3.90.39	745,01
Total previsto					39.175,01

IV - CONCLUSÃO:

Diante do exposto, em cumprimento às disposições da Lei nº 8.666/1993, em especial, ao parágrafo único do seu art. 38, encaminhamos o presente processo para análise e emissão de Parecer Jurídico acerca da minuta do Convênio de Estágio que se pretende celebrar.

Aracaju, 6 de outubro de 2023



ASSINADO ELETRONICAMENTE
Verificar autenticidade conforme mensagem
apresentada no rodapé do documento

Alberto Luciano de Souza Bastos
Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocs Sergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: M9XD-FGYO-FOY6-6ZBV



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 27/05/2024 é(são) :

- Alberto Luciano de Souza Bastos - 09/10/2023 13:07:25 (Docflow)
- Carlos Pinna de Assis Junior - 10/10/2023 11:26:45 (Docflow)

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

MINUTA CONVÊNIO DE ESTÁGIO N° ___/2023

CONVÊNIO DE ESTÁGIO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PROCURADORIA GERAL
DO ESTADO E A AGES EDUCAÇÃO
LTDA

O ESTADO DE SERGIPE, através da **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE SERGIPE**, sediada à Rua Porto da Folha, n° 1116, Cirurgia, Aracaju - SE, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n° 34.841.258/0001-32, neste ato representada pelo seu Procurador Geral do Estado de Sergipe, Carlos Pinna de Assis Júnior, inscrito no CPF sob o n° XXX.538.495-XX, e a **AGES EDUCAÇÃO LTDA**, com sede no Parque das Palmeiras, n° 23, Paripiranga – Bahia, CEP: 48.430-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n° 18.867.222/0001-71, representada neste ato **na forma de seu contrato social**, firmam o presente Convênio de Estágio, em conformidade com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

1.1. O objetivo do presente Convênio é proporcionar estágio curricular não obrigatório, no âmbito da PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE SERGIPE, aos alunos regularmente matriculados **em todos os cursos disponibilizados pela AGES EDUCAÇÃO LTDA**, visando à complementação do ensino e da aprendizagem em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares, para que possam ser instrumentos de integração da teoria unida à prática.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

2.1. O estágio não cria qualquer vínculo empregatício, conforme dispõe o artigo 3º da Portaria n° 1002, de 29 de setembro de 1967, e o artigo 3º da Lei no 11.788, de 25 de setembro de 2008, devendo este instrumento ser mencionado no Termo de Compromisso contratado com o estagiário, conforme artigo 6º, § 2º, do Decreto n° 87.497, de 18 de agosto de 1982.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

A **AGES EDUCAÇÃO LTDA** deverá:

3.1 Encaminhar os estagiários para a **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE SERGIPE**;

3.2. Indicar um professor supervisor para acompanhamento, controle e avaliação dos estágios curriculares;

3.3. Efetuar, se possível, a substituição de estudantes, aprovados em seleção pública, obedecendo à ordem classificatória em caso de desistência, ou quando o seu afastamento for considerado conveniente pelo supervisor ou solicitado pela **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE SERGIPE;**

CLÁUSULA QUARTA - DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

A **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE SERGIPE**, deverá:

4.1 Proporcionar campos de estágio aos estudantes da **AGES EDUCAÇÃO LTDA**, aprovados em seleção pública, obedecendo à ordem classificatória, oportunizando experiências que contribuam para a aprendizagem e o aperfeiçoamento teórico e prático dos alunos;

4.2. Adequar o horário, de tal forma que não acarrete prejuízo para as atividades acadêmicas do estudante;

4.3. Informar previamente a **AGES EDUCAÇÃO LTDA**, através de comunicação oficial, o desligamento do estudante, registrando o motivo do afastamento;

4.4 Indicar orientador com experiência e qualificação para acompanhar e avaliar o desenvolvimento do estágio;

4.5 Assegurar condições de acompanhamento dos estagiários pelo professor supervisor da **AGES EDUCAÇÃO LTDA.;**

4.6. Fazer, para o estagiário, seguro contra acidentes pessoais que tenham como causa direta o desempenho das atividades decorrentes do estágio curricular.

CLÁUSULA QUINTA - DA BOLSA DE ESTÁGIO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A PGE se compromete a pagar ao estagiário uma bolsa mensal no valor de R\$ 854,00 (oitocentos e cinquenta e quatro reais), sendo R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais) a título de bolsa e R\$ 130,00 (cento e trinta reais) a título de auxílio- transporte, conforme Resolução nº 001/2021, de 13 de setembro de 2021, do Conselho de Reestruturação e Ajuste Fiscal.

5.2. As despesas decorrentes da execução do estágio detém plena dotação orçamentária e financeira, em conformidade com o que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal, e correrão por conta da dotação abaixo descrita:

Unidade Orçamentária	Fonte de recurso	Programa de trabalho	Projeto/ Atividade	Elemento da Despesa
10101	15000000	03.122.0030	0153	3.3.90.36

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

--	--	--	--	--

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E DA RESCISÃO

6.1. O presente Convênio de Estágio vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser denunciado por iniciativa de qualquer um dos partícipes, mediante aviso efetivo com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

6.2 Findo o prazo acordado, poderá o Convênio de Estágio ser prorrogado, mediante termo aditivo, se assim acordarem as partícipes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Os partícipes efetuarão, por intermédio dos representantes, todos os atos que se tornem necessários à efetiva execução das disposições contidas neste instrumento.

7.2 As Partes se comprometem a cumprir integralmente os termos da Lei 11.788/08.

7.3 As Partes envolvidas no presente instrumento afirmam e declaram que este poderá ser assinado por meio eletrônico, sendo consideradas válidas as referidas assinaturas. As Partes também declaram reconhecerem como válidas as assinaturas eletrônicas feitas na plataforma “DocuSign” (www.docusign.com.br), nos termos do art. 10 parágrafo 2º da MP2200-2/2001. Considerar-se-á como data de assinatura deste instrumento aquela consignada ao final deste documento e não as datas das assinaturas eletrônicas.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. Fica eleito o foro de Aracaju para dirimir todas as questões decorrentes do presente Convênio de Cooperação.

E por estarem de acordo, firmam os partícipes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos, na presença de duas testemunhas.

Aracaju - SE, xx de outubro 2023

**Carlos Pinna de Assis
Junior**



Procurador Geral do Estado de Sergipe

**Aristhela Mônica Santos Amorim
Ages Educação LTDA**



**GOVERNO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

PLANO DE TRABALHO PARA CONVÊNIO DE ESTÁGIO

CURSO DE DIREITO

PLANO DE TRABALHO PARA CONVÊNIO DE ESTÁGIO

CURSO DE DIREITO

1 - DADOS DO ÓRGÃO CONCEDENTE

Órgão/Entidade Concedente:		CNPJ:	
Procuradoria Geral do Estado de Sergipe (PGE/SE)		34.841.258/0001-32	
Endereço: Rua Porto da Folha, nº1116, Cirurgia			
Cidade Aracaju	UF Sergipe	CEP 49055-540	DDD/Telefone (79)3198-8000 (79)3198-8006
Nome do Responsável:		Cargo:	CPF: XXX.538.495-XX
Carlos Pinna de Assis Júnior		Procurador Geral do Estado / SE	

2 - DADOS DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Nome: AGES EDUCACIONAIS LTDA		CNPJ:18.867.222/0001-71	
Endereço:			
Rodovia BA 220, 1800 – Bairro Universitário			
Cidade Paripiranga	UF Sergipe	CEP 48.430-000	DDD/Telefone
Nome do Responsável:		Cargo: Diretora de Campus	CPF: XXX.479.395-XX
Aristhela Mônica Santos Santana Amorim			

3 - DESCRIÇÃO



GOVERNO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

TÍTULO: Convênio para concessão de estágio curricular não obrigatório que entre si celebram a Procuradoria-Geral Do Estado e a AGES EDUCACIONAIS LTDA.	PERÍODO DE EXECUÇÃO: O presente Convênio terá eficácia a partir de sua assinatura e vigência pelo prazo de 05 (cinco) anos.
OBJETO: Concessão de estágio curricular não obrigatório, remunerado, sem vínculo empregatício, para alunos do curso de Direito, propiciando ao estudante experiência acadêmico-profissional, em um campo de trabalho determinado, visando: Aprimoramento técnico-científico em sua formação e maior proximidade do aluno com as condições reais de trabalho por intermédio de práticas afins com a natureza e especificidade de cada curso.	

4 – JUSTIFICATIVA

O estágio visa à complementação do ensino e da aprendizagem, em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares, para que possa ser instrumento de integração da teoria unida à prática.

O(a) estagiário(a) desenvolverá atividades que estejam relacionadas com a sua formação profissional-pedagógica, sem vínculo empregatício com a PGE/SE, devendo trabalhar 20 (vinte) horas semanais, sem prejuízo de suas atividades discentes;

ATIVIDADES DOS ESTAGIÁRIOS

Os estagiários do curso de Direito, lotados nesta PGE, são orientados pelos Procuradores do Estado das Coordenadorias Especializadas para realização de suas atividades, sendo o trabalho produzido submetido à análise e apreciação minuciosa de tais procuradores. São atividades que podem ser desenvolvidas pelos estagiários:

1. Realizar pesquisa na legislação, em livros jurídicos e na jurisprudência sobre os assuntos específicos de cada Coordenadoria Especializada; realizar pesquisa doutrinária e/ou jurisprudencial, além de pesquisa normativa, sendo disponibilizado o uso da Internet para que de forma esmerada cumpram os referidos encargos
2. Pesquisar e catalogar jurisprudências dos Tribunais Superiores, bem como de Tribunais Estaduais; pesquisar e catalogar legislação federal e estadual (lei, medidas provisórias, decretos, instruções normativas, etc.)
3. Analisar processos referentes a temáticas de servidores e empregados públicos, tais como averbação de tempo de serviço, incorporação de função, aposentadoria, pedidos de indenização, licença-prêmio, auxílio-doença; analisar processos pertinentes a contratação



GOVERNO DE SERGIPE PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

- pública, celebração de instrumentos de parceria; analisar processos de interesse de Militares estaduais (ativos, inativos e pensionistas)
4. Manusear processos administrativos e judiciais e acompanhar seu andamento; elaborar relatório de processos; elaborar textos jurídicos (minutas de parecer, pedidos de diligência), peças processuais (contestação, apelação, contra-razões, etc...), expedientes internos, sob a orientação e supervisão dos procuradores
 5. No âmbito das Coordenadorias Fiscais, elaborar petições (pedir citação da empresa executada e de seus sócios-gerentes, localizar seus bens e indicá-los a penhora, entre os outros); diligenciar junto à Junta Comercial de Sergipe, Detran e a Receita Federal para localizar endereços e bens da empresa executada.
 6. Acompanhar procuradores em audiências e julgamentos das sessões das Câmaras Cíveis e Tribunal Pleno do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe

5. META E FASES DE EXECUÇÃO

5.1. Realizar Pesquisas Jurídicas:

Meta: Auxiliar na coleta de informações relevantes para os processos em andamento.

Fases de Execução:

- a) Identificar as necessidades de pesquisa específicas de cada Coordenadoria.
- b) Pesquisar em legislação, livros jurídicos e jurisprudência.
- c) Realizar pesquisa doutrinária e jurisprudencial.
- d) Pesquisar normas e regulamentos na internet.
- e) Organizar e relatar os resultados das pesquisas.

5.2. Catalogar Jurisprudência e Legislação:

Meta: Manter um banco de dados de jurisprudência e legislação relevante.

Fases de Execução:

- a) Coletar e catalogar jurisprudências dos Tribunais Superiores e Estaduais.
- b) Catalogar legislação federal e estadual.
- c) Manter um sistema organizado de pesquisa jurídica.

5.3. Analisar Processos:

Meta: Auxiliar na análise de processos relacionados a servidores públicos e contratação pública.

Fases de Execução:

- a) Analisar processos de servidores e empregados públicos em questões como aposentadoria e licença-prêmio.
- b) Analisar processos de contratação pública e parcerias.
- c) Analisar processos de interesse de militares estaduais.

5.4. Manusear Processos e Redigir Documentos Legais:

Meta: Prestar apoio na gestão de processos e na redação de documentos legais.

Fases de Execução:

- a) Acompanhar o andamento de processos administrativos e judiciais.
- b) Elaborar relatórios de processos.
- c) Redigir documentos legais, como minutas de parecer, contestações, apelações, etc.
- d) Preparar expedientes internos sob supervisão dos procuradores.



**GOVERNO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

5.5. Elaborar Petições nas Coordenadorias Fiscais:

Meta: Auxiliar nas ações fiscais, incluindo a localização de bens de empresas executadas.

Fases de Execução:

- a) Elaborar petições para solicitar citação da empresa executada e de seus sócios-gerentes.
- b) Localizar bens passíveis de penhora.
- c) Realizar diligências em órgãos como a Junta Comercial, Detran e Receita Federal para obter informações sobre empresas executadas.

5.6. Acompanhar Audiências e Julgamentos:

Meta: Assistir procuradores em audiências e sessões de julgamento.

Fases de Execução:

- a) Acompanhar procuradores em audiências e julgamentos no Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe.
- b) Observar o processo de argumentação jurídica e procedimentos legais.

5.7: Duração:

Semestral.

Aracaju – SE, xx de outubro de 2023.

**Carlos Pinna de Assis Junior
Procurador Geral do Estado**

**Agés Educacionais LTDA
Representante Legal**



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
NÚCLEO TRABALHISTA - PGE

Página 1 / 6

PARECER JURÍDICO Nº 913/2023-PGE

Processo nº 1792/2023-CONVENIO-PGE

Assunto: Convênio de Estágio entre PGE/SE e AGES

Parecer n. 5438 / 2023

Assunto: CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO

Interessado: PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE SERGIPE - PGE E AGES
EDUCAÇÃO LTDA

CONVÊNIO DE ESTÁGIO ENTRE A PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE SERGIPE - PGE E A AGES EDUCAÇÃO LTDA. ADEQUAÇÃO À LEI Nº 11.788/2008. OBRIGATORIEDADE DE SELEÇÃO PÚBLICA E REMUNERAÇÃO. DEFERIMENTO.

DO RELATÓRIO

Através de consulta da PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE SERGIPE - PGE foi solicitada a esta Procuradoria Especializada, manifestação sobre Convênio de Estágio celebrado entre a PGE e a AGES EDUCAÇÃO LTDA, para proporcionar aos alunos regularmente matriculados na referida instituição de ensino a oportunidade de realização de estágio curricular não obrigatório.

É o Relatório.

DO MÉRITO

Trata-se de pedido, por meio da Comunicação Interna n. 1792/2023-PGE (fls. 02), de análise acerca da possibilidade de



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

NÚCLEO TRABALHISTA - PGE

Página 2 / 6

Convênio a ser celebrado entre a PGE e a AGES EDUCAÇÃO LTDA, com objetivo de concessão de estágio curricular não obrigatório.

A regulamentação do estágio profissional foi modificada pela Lei nº 11.788/08, que trouxe significativas inovações, notadamente no que pertine à ampliação dos direitos dos estagiários.

Nada impede que a Procuradoria-Geral do Estado de Sergipe firme convênio com a AGES EDUCAÇÃO LTDA, porém, algumas normas devem ser seguidas, senão vejamos:

DA SELEÇÃO DOS ESTAGIÁRIOS

Inicialmente deve ser feito um processo de **seleção** objetivo para a contratação de estagiários, pois, em se tratando de Administração Pública, resta imperiosa a aplicação do princípio da impessoalidade insculpido no art. 37, da CF/88.

Sendo assim, necessário se faz a realização de **concurso público**, nos moldes dos já realizados pela Procuradoria-Geral do Estado.

Quanto ao percentual de vagas para Pessoas com Deficiência, este deve ser rigorosamente cumprido quando da realização do certame público.



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

NÚCLEO TRABALHISTA - PGE

Página 3 / 6

DA REMUNERAÇÃO

Ademais, devem ser seguidos os ditames da Lei nº 11.788/08 especialmente no que tange à obrigatoriedade de remuneração, a concessão de auxílio-transporte, recesso anual remunerado, instituição de seguro, além dos demais benefícios, o que, em regra, encontram-se contemplados no termo em análise.

Quanto à remuneração, é importante observar a redação do art. 12, da Lei nº 11.788/08:

“Art. 12. O estagiário poderá receber bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, sendo **compulsória a sua concessão**, bem como a do auxílio-transporte, na hipótese de estágio não obrigatório.” (Grifei)

Portanto, no caso dos autos, já que o convênio firmado diz respeito a realização de estágio curricular não obrigatório, resta **obrigatória** a concessão de bolsa-auxílio para os estagiários, o que resta contemplado na Cláusula Quinta da Minuta de fls. 47-50.

DO RECESSO DOS ESTAGIÁRIOS

A mencionada lei que regulamenta os termos de estágio criou a obrigatoriedade da concessão de recesso para os estagiários, nos termos do seu art. 13.



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

NÚCLEO TRABALHISTA - PGE

Página 4 / 6

Logo, dúvidas não pairam que todos os termos de compromisso de estágio firmados após a data de publicação da lei, qual seja 25 de setembro de 2008, devem constar o direito ao recesso nos termos do artigo mencionado.

E tal recesso deverá ser gozado a partir do 13º mês, preferencialmente no período de férias escolares, ou, não sendo possível, a critério da administração.

Ao gozar o recesso, o estudante não vai trabalhar, porém, receberá o pagamento integral de sua bolsa-auxílio, sem o acréscimo referente ao terço constitucional, pois, a lei não prevê este benefício.

O recesso não está o contemplado na Minuta de fls. 47-50, em que pese constar no modelo de fls. 36-40.

DO AUXÍLIO-TRANSPORTE

O estagiário também tem direito à percepção de auxílio-transporte, a ser custeado integralmente pela administração, nos termos do art. 12, da retromencionada Norma.

O auxílio transporte resta contemplado na Cláusula Quinta da Minuta de fls. 47-50.



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

NÚCLEO TRABALHISTA - PGE

Página 5 / 6

DO SEGURO DE VIDA PARA O ESTAGIÁRIO

O art. 9º, IV, da Lei em comento traz a obrigatoriedade da contratação do seguro de vida, *in verbis*:

“Art. 9º As pessoas jurídicas de direito privado e os órgãos da administração pública direta, autárquica e fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como profissionais liberais de nível superior devidamente registrados em seus respectivos conselhos de fiscalização profissional, podem oferecer estágio, observadas as seguintes obrigações:

[...]

IV - contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso;”

Logo, a lei obriga a parte concedente a contratar o seguro de vida do estagiário, *in casu*, a Procuradoria-Geral do Estado de Sergipe.

O seguro resta contemplado na 4.6 da Minuta de fls. 47-50.

DA CONCLUSÃO

Do exposto, o opinativo é no sentido de deferir o Convênio de Estágio entre a Procuradoria-Geral do Estado de Sergipe e a AGES



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

NÚCLEO TRABALHISTA - PGE

Página 6 / 6

EDUCAÇÃO LTDA, condicionado à inclusão, na minuta, do recesso, conforme previsto na legislação, além da observância da fundamentação *supra*.

É o parecer, S.M.J.

Aracaju, 27 de Outubro de 2023.

Davi Barretto Dória
Procurador do Estado

Aracaju, 27 de outubro de 2023



ASSINADO ELETRONICAMENTE
Verificar autenticidade conforme mensagem
apresentada no rodapé do documento

Davi Barreto Doria
Procurador(a) do Estado

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: QF5X-PKSO-WT6J-IBDE



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 27/05/2024 é(são) :

- Davi Barreto Doria - 27/10/2023 17:06:57 (Docflow)



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

COORDENADORIA JUDICIAL DE SERVIDOR E EMPREGADO PÚBLICOS - PGE

Página: 1/1

DESPACHO Nº 2766/2023-PGE

Processo nº: 1792/2023-CONVENIO-PGE
Assunto: Convênio de Estágio entre PGE/SE e AGES
Interessado: Faculdade Ages

APROVO o parecer por seus próprios fundamentos.

Aracaju, 31 de outubro de 2023



ASSINADO ELETRONICAMENTE

Verificar autenticidade conforme mensagem
apresentada no rodapé do documento

SAMUEL OLIVEIRA ALVES
Procurador(a) do Estado

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocs Sergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: BQSO-EQIL-JBPE-V9D2



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 27/05/2024 é(são) :

- SAMUEL OLIVEIRA ALVES - 31/10/2023 08:15:15 (Docflow)

**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO****CONVÊNIO DE ESTÁGIO N°01/2023**

CONVÊNIO DE ESTÁGIO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PROCURADORIA GERAL DO
ESTADO E A AGES EDUCAÇÃO LTDA

O ESTADO DE SERGIPE, através da **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE SERGIPE**, sediada à Rua Porto da Folha, nº 1116, Cirurgia, Aracaju - SE, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 34.841.258/0001-32, neste ato representada pelo seu Procurador Geral do Estado de Sergipe, Carlos Pinna de Assis Júnior, inscrito no CPF sob o nº XXX.538.495-XX, e a **AGES EDUCAÇÃO LTDA**, com sede no Parque das Palmeiras, nº 23, Paripiranga – Bahia, CEP: 48.430-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.867.222/0001-71, representada neste ato na forma de seu contrato social, firmam o presente Convênio de Estágio, em conformidade com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

1.1. O objetivo do presente Convênio é proporcionar estágio curricular não obrigatório, no âmbito da PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE SERGIPE, aos alunos regularmente matriculados em todos os cursos disponibilizados pela AGES EDUCAÇÃO LTDA, visando à complementação do ensino e da aprendizagem em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares, para que possam ser instrumentos de integração da teoria unida à prática.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

2.1. O estágio não cria qualquer vínculo empregatício, conforme dispõe o artigo 3º da Portaria nº 1002, de 29 de setembro de 1967, e o artigo 3º da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, devendo este instrumento ser mencionado no Termo de Compromisso contratado com o estagiário, conforme artigo 6º, § 2º, do Decreto nº 87.497, de 18 de agosto de 1982.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

A **AGES EDUCAÇÃO LTDA** deverá:

- 3.1 Encaminhar os estagiários para a **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE SERGIPE**;
- 3.2 Indicar um professor supervisor para acompanhamento, controle e avaliação dos estágios curriculares;



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

3.3. Efetuar, se possível, a substituição de estudantes, aprovados em seleção pública, obedecendo à ordem classificatória em caso de desistência, ou quando o seu afastamento for considerado conveniente pelo supervisor ou solicitado pela **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE SERGIPE;**

CLÁUSULA QUARTA - DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

A **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE SERGIPE**, deverá:

4.1 Proporcionar campos de estágio aos estudantes da **AGES EDUCAÇÃO LTDA**, aprovados em seleção pública, obedecendo à ordem classificatória, oportunizando experiências que contribuam para a aprendizagem e o aperfeiçoamento teórico e prático dos alunos;

4.2. Adequar o horário, de tal forma que não acarrete prejuízo para as atividades acadêmicas do estudante;

4.3. Informar previamente a **AGES EDUCAÇÃO LTDA**, através de comunicação oficial, o desligamento do estudante, registrando o motivo do afastamento;

4.4 Indicar orientador com experiência e qualificação para acompanhar e avaliar o desenvolvimento do estágio;

4.5 Assegurar condições de acompanhamento dos estagiários pelo professor supervisor da **AGES EDUCAÇÃO LTDA.**;

4.6. Fazer, para o estagiário, seguro contra acidentes pessoais que tenham como causa direta o desempenho das atividades decorrentes do estágio curricular.

CLÁUSULA QUINTA - DA BOLSA DE ESTÁGIO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A PGE se compromete a pagar ao estagiário uma bolsa mensal no valor de R\$ 854,00 (oitocentos e cinquenta e quatro reais), sendo R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais) a título de bolsa e R\$ 130,00 (cento e trinta reais) a título de auxílio-transporte, conforme Resolução nº 001/2021, de 13 de setembro de 2021, do Conselho de Reestruturação e Ajuste Fiscal.

5.2. As despesas decorrentes da execução do estágio detém plena dotação orçamentária e financeira, em conformidade com o que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal, e correrão por conta da dotação abaixo descrita

Unidade Orçamentária	Fonte de recurso	Programa de trabalho	Projeto/ Atividade	Elemento da Despesa
10101	15000000	03.122.0030	0153	3.3.90.36



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E DA RESCISÃO

6.1. O presente Convênio de Estágio vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser denunciado por iniciativa de qualquer um dos partícipes, mediante aviso efetivo com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

6.2 Findo o prazo acordado, poderá o Convênio de Estágio ser prorrogado, mediante termo aditivo, se assim acordarem as partícipes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECESSO

O (A) estagiário(a) terá direito a usufruir, preferencialmente durante suas férias escolares, de um período de 30 dias de recesso remunerado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Os partícipes efetuarão, por intermédio dos representantes, todos os atos que se tornem necessários à efetiva execução das disposições contidas neste instrumento.

7.2 As Partes se comprometem a cumprir integralmente os termos da Lei 11.788/08.

7.3 As Partes envolvidas no presente instrumento afirmam e declaram que este poderá ser assinado por meio eletrônico, sendo consideradas válidas as referidas assinaturas. As Partes também declaram reconhecerem como válidas as assinaturas eletrônicas feitas na plataforma “DocuSign” (www.docusign.com.br), nos termos do art. 10 parágrafo 2º da MP2200-2/2001. Considerar-se-á como data de assinatura deste instrumento aquela consignada ao final deste documento e não as datas das assinaturas eletrônicas.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

8.1. Fica eleito o foro de Aracaju para dirimir todas as questões decorrentes do presente Convênio de Cooperação.

E por estarem de acordo, firmam os partícipes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos, na presença de duas testemunhas.

Aracaju - SE, 10 de novembro 2023



CARLOS PINNA DE
ASSIS
JUNIOR:00153849509

Assinado de forma digital por
CARLOS PINNA DE ASSIS
JUNIOR:00153849509

Dados: 2023.11.06 15:16:56 -03'00'

Carlos Pinna de Assis Junior
Procurador Geral do Estado de Sergipe

DocuSigned by:

Hortência Rabelo Santos

34F1B986ECD64E5...

DocuSigned by:

ARISTHELA MONICA SANTOS SANTANA AMORIM

7445DBB28A264A4...

Agés Educação LTDA





**GOVERNO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

PLANO DE TRABALHO PARA CONVÊNIO DE ESTÁGIO

CURSO DE DIREITO

1 - DADOS DO ÓRGÃO CONCEDENTE

Órgão/Entidade Concedente:		CNPJ:	
Procuradoria Geral do Estado de Sergipe (PGE/SE)		34.841.258/0001-32	
Endereço: Rua Porto da Folha, nº1116, Cirurgia			
Cidade Aracaju	UF Sergipe	CEP 49055-540	DDD/Telefone (79)3198-8000 (79)3198-8006
Nome do Responsável:		Cargo:	CPF: XXX.538.495-XX
Carlos Pinna de Assis Júnior		Procurador Geral do Estado / SE	

2 - DADOS DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Nome: AGES EDUCACIONAIS LTDA		CNPJ:18.867.222/0001-71	
Endereço:			
Rodovia BA 220, 1800 – Bairro Universitário			
Cidade Paripiranga	UF Sergipe	CEP 48.430-000	DDD/Telefone
Nome do Responsável:		Cargo: Diretora de Campus	CPF: XXX.479.395-XX
Aristhela Mônica Santos Santana Amorim			

3 - DESCRIÇÃO

TÍTULO:	PERÍODO DE EXECUÇÃO:



GOVERNO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

<p>Convênio para concessão de estágio curricular não obrigatório que entre si celebram a Procuradoria-Geral Do Estado e a AGES EDUCACIONAIS LTDA.</p>	<p>O presente Convênio terá eficácia a partir de sua assinatura e vigência pelo prazo de 05 (cinco) anos.</p>
<p>OBJETO:</p> <p>Concessão de estágio curricular não obrigatório, remunerado, sem vínculo empregatício, para alunos do curso de Direito, propiciando ao estudante experiência acadêmico-profissional, em um campo de trabalho determinado, visando: Aprimoramento técnico-científico em sua formação e maior proximidade do aluno com as condições reais de trabalho por intermédio de práticas afins com a natureza e especificidade de cada curso.</p>	

4 – JUSTIFICATIVA

O estágio visa à complementação do ensino e da aprendizagem, em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares, para que possa ser instrumento de integração da teoria unida à prática.

O(a) estagiário(a) desenvolverá atividades que estejam relacionadas com a sua formação profissional-pedagógica, sem vínculo empregatício com a PGE/SE, devendo trabalhar 20 (vinte) horas semanais, sem prejuízo de suas atividades discentes;

ATIVIDADES DOS ESTAGIÁRIOS

Os estagiários do curso de Direito, lotados nesta PGE, são orientados pelos Procuradores do Estado das Coordenadorias Especializadas para realização de suas atividades, sendo o trabalho produzido submetido à análise e apreciação minuciosa de tais procuradores. São atividades que podem ser desenvolvidas pelos estagiários:

1. Realizar pesquisa na legislação, em livros jurídicos e na jurisprudência sobre os assuntos específicos de cada Coordenadoria Especializada; realizar pesquisa doutrinária e/ou jurisprudencial, além de pesquisa normativa, sendo disponibilizado o uso da Internet para que de forma esmerada cumpram os referidos encargos
2. Pesquisar e catalogar jurisprudências dos Tribunais Superiores, bem como de Tribunais Estaduais; pesquisar e catalogar legislação federal e estadual (lei, medidas provisórias, decretos, instruções normativas, etc.)
3. Analisar processos referentes a temáticas de servidores e empregados públicos, tais como averbação de tempo de serviço, incorporação de função, aposentadoria, pedidos de indenização, licença-prêmio, auxílio-doença; analisar processos pertinentes a contratação pública, celebração de instrumentos de parceria; analisar processos de interesse de Militares estaduais (ativos, inativos e pensionistas)



GOVERNO DE SERGIPE PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

4. Manusear processos administrativos e judiciais e acompanhar seu andamento; elaborar relatório de processos; elaborar textos jurídicos (minutas de parecer, pedidos de diligência), peças processuais (contestação, apelação, contra-razões, etc...), expedientes internos, sob a orientação e supervisão dos procuradores
5. No âmbito das Coordenadorias Fiscais, elaborar petições (pedir citação da empresa executada e de seus sócios-gerentes, localizar seus bens e indicá-los a penhora, entre os outros); diligenciar junto à Junta Comercial de Sergipe, Detran e a Receita Federal para localizar endereços e bens da empresa executada.
6. Acompanhar procuradores em audiências e julgamentos das sessões das Câmaras Cíveis e Tribunal Pleno do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe

5. META E FASES DE EXECUÇÃO

5.1. Realizar Pesquisas Jurídicas:

Meta: Auxiliar na coleta de informações relevantes para os processos em andamento.

Fases de Execução:

- a) Identificar as necessidades de pesquisa específicas de cada Coordenadoria.
- b) Pesquisar em legislação, livros jurídicos e jurisprudência.
- c) Realizar pesquisa doutrinária e jurisprudencial.
- d) Pesquisar normas e regulamentos na internet.
- e) Organizar e relatar os resultados das pesquisas.

5.2. Catalogar Jurisprudência e Legislação:

Meta: Manter um banco de dados de jurisprudência e legislação relevante.

Fases de Execução:

- a) Coletar e catalogar jurisprudências dos Tribunais Superiores e Estaduais.
- b) Catalogar legislação federal e estadual.
- c) Manter um sistema organizado de pesquisa jurídica.

5.3. Analisar Processos:

Meta: Auxiliar na análise de processos relacionados a servidores públicos e contratação pública.

Fases de Execução:

- a) Analisar processos de servidores e empregados públicos em questões como aposentadoria e licença-prêmio.
- b) Analisar processos de contratação pública e parcerias.
- c) Analisar processos de interesse de militares estaduais.

5.4. Manusear Processos e Redigir Documentos Legais:

Meta: Prestar apoio na gestão de processos e na redação de documentos legais.

Fases de Execução:

- a) Acompanhar o andamento de processos administrativos e judiciais.
- b) Elaborar relatórios de processos.
- c) Redigir documentos legais, como minutas de parecer, contestações, apelações, etc.
- d) Preparar expedientes internos sob supervisão dos procuradores.



**GOVERNO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

5.5. Elaborar Petições nas Coordenadorias Fiscais:

Meta: Auxiliar nas ações fiscais, incluindo a localização de bens de empresas executadas.

Fases de Execução:

- a) Elaborar petições para solicitar citação da empresa executada e de seus sócios-gerentes.
- b) Localizar bens passíveis de penhora.
- c) Realizar diligências em órgãos como a Junta Comercial, Detran e Receita Federal para obter informações sobre empresas executadas.

5.6. Acompanhar Audiências e Julgamentos:

Meta: Assistir procuradores em audiências e sessões de julgamento.

Fases de Execução:

- a) Acompanhar procuradores em audiências e julgamentos no Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe.
- b) Observar o processo de argumentação jurídica e procedimentos legais.

5.7: Duração:

Semestral.

Aracaju – SE, 10 de novembro de 2023.

CARLOS PINNA
DE ASSIS
JUNIOR:0015384
9509

Assinado de forma
digital por CARLOS
PINNA DE ASSIS
JUNIOR:00153849509
Dados: 2023.11.06
15:18:12 -03'00'

**Carlos Pinna de Assis Junior
Procurador Geral do Estado**

DocuSigned by:

Hortência Rabelo Santos

34F1B986ECD64E5...

DocuSigned by:

ARISTHELLA MONICA SANTOS SANTANA AMORIM

7445DBB28A264A4...

Ages Educacionais LTDA

Representante Legal

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: JEDX-EZLT-NDSR-ZWF8



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 27/05/2024 é(são) :

- DocuSign, Inc. - 14/11/2023 10:05:32 (Certificado Digital)

Polícia Militar Do Estado De Sergipe

GOVERNO DE SERGIPE
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SERGIPE
2º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 005/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2019

CONTRATANTE: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SERGIPE.

CONTRATADA: ISAC ANDRADE DE CARVALHO EIRELI (CNPJ: 08.418.359/0001-95).

OBJETIVO: MUDANÇA DA RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA DETENTORA DO CONTRATO SUPRACITADO, ONDE PASSA A RESPONDER PELA DENOMINAÇÃO GNC SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA E NOME FANTASIA, GNC SOLUÇÕES.

FUNDAMENTO: ART.65, DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

Aracaju/SE, 23 de novembro de 2023.

ALEXSANDRO RIBEIRO DE SOUZA - CEL QOPM
COMANDANTE GERAL DA PMSE
CONTRATANTE

DIVERSOS

A empresa RB Dantas Ltda, CNPJ nº 02.895.028/0005-93, sediada na Rodovia Antônio Martins de Menezes, 150, - Jardim Campo Novo - Lagarto/SE, torna público que recebeu da Adema a licença de operação nº 59/2023, expedida em 30/10/2023, com validade por 3 anos, vencendo-se em 30/10/2026.

A Empresa Oliveira Santos Produtos Naturais LTDA, CNPJ: 25.196.103/0001-08, com a atividade de Com. varejista de produtos alimentícios em geral, torna público que recebeu da Sec. do Meio Ambiente e do Desen. Sust. de Itabaiana - SE a Licença de nº 67/2023, em 13/11/2023, validade de 01 ano, com a finalidade de Construção na Rua Quintino Bocaiuva, nº 506, Centro, Itabaiana - SE, CEP: 49.500-046.

Serra Negra Transmissão de Energia S.A., sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ/ME sob o no 45.912.973/0001-35, com sede na Avenida Engenheiro Luis Carlos Berrini, no 105, Edifício Berrini One, 12o andar, Sala M, Bairro Cidade Monções, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 04571-900, torna público que recebeu da Administração Estadual do Meio Ambiente (Adema), a Licença Prévia (LP) nº 25/2023, no dia 16/11/2023, com validade de 1 ano, através do Processo no 2023/TEC/LP-0034, para o empreendimento de transmissão de energia elétrica, correspondente a Linha de Transmissão, isolada para 230 kV localizada entre os municípios Nossa Senhora Aparecida e Nossa Senhora da Glória, no estado de Sergipe.

A Empresa WINITY INFRAESTRUTURA LTDA inscrita no CNPJ de nº 44.577.243/0001-62 situada na AV. NOSSA SENHORA DO CARMO, 931 - SION - BELO HORIZONTE/MG. Torna público que recebeu junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE BARRA DOS COQUEIROS/SE a Licença Prévia nº 13/2023 da atividade de Estação Rádio Base para Telefonia Móvel situação na ROD. ENG. EDILSON TAVORA, SE - 100, LT 05 QD E - LUAR DA BARRA - BARRA DOS COQUEIROS/SE.

ELETRON POWER GERAÇÃO DE E COMERCIALIZADORA DE ENERGISA S.A., inscrita no CNPJ 27.708.608/0001-21, sediada em Av. Conselheiro Aguiar, nº 1748, Boa Viagem/PE, torna público que recebeu da ADEMA a Licença de Instalação nº 86/2023 em 21/11/2023 para implantação de Complexo de Usina Solar. Válida até 21/11/2024.

MUNICÍPIOS

CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO Nº 46/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES, CNPJ nº 13.133.766/0001-24, torna público que recebeu da Administração Estadual do Meio Ambiente - ADEMA, o Certificado de Dispensa de Licenciamento nº 46/2023, para a pavimentação em ruas do município de Nossa Senhora de Lourdes, com área total de 3.006,27m², conforme coordenada geográfica UTM DATUM Zona 24L WGS 84: Fim: 713102/8885927; Rua A - início 712980/8885548; Fim: 713008/8885537; Rua B - Início: 713023/8885680; Fim: 712959/8885700; Rua C - Início: 713049/8885738; Fim: 713115/8885720.

Nossa Senhora de Lourdes/SE, 24 de Novembro de 2023.

LAERTE GOMES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 003/2023/PMNSS/NS SOCORRO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Nossa Senhora do Socorro, em atendimento às disposições legais e à Resolução nº 257/2010, do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe - TCE/SE, torna público, para conhecimento de todos, a realização de licitação, na modalidade acima especificada, e mediante as seguintes informações:

OBJETO: Contratação de Agência de Propaganda, especializada na prestação de serviços de publicidade, assim compreendidos o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de difundir idéias ou informar o público em geral, observado o caráter educativo, informativo e de orientação social, nos termos do artigo 37, §1º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, detalhados no *briefing* e na forma do termo referência.

DATA E HORA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 17/01/2024 (dezesete de janeiro de dois mil e vinte e quatro, às 09h:00min (nove horas), na sala da Comissão Permanente de Licitação, no Centro Administrativo José do Prado Franco, situado na Avenida Vereador João Dias da Cruz, S/N, Centro Histórico, CEP Nº 49.150-090, Nossa Senhora do Socorro/SE.

TIPO DE LICITAÇÃO: Técnica e Preços.

REGIME DE EXECUÇÃO: Execução Indireta, sob o Regime de Empreitada por Preço Unitário.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 40052- Secretaria Municipal de Comunicação

PROJETO ATIVIDADE: 2104 - Manutenção da Secretaria Municipal de Comunicação Social, **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiro de Pessoa Jurídica;

FONTE DE RECURSO: 1500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos, **SALDO ORÇAMENTÁRIO:** 250.000,00;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 48000 - Secretarias Municipais de Educação, **PROJETO ATIVIDADE:** 2202 -Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, **2278** Manutenção da Secretaria Municipal - SAE, **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiro de Pessoa Jurídica;

FONTE DE RECURSO: 1111 MDE, **SALDO ORÇAMENTÁRIO:** 500.000,00; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 41062 - Fundo Municipal de Saúde, **PROJETO ATIVIDADE:** 2170 Incentivo Financeiro das Aps - Captação Ponderada. 2137 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, 2149 Manutenção da Vigilância Epidemiológica e Ambiental, **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiro de Pessoa Jurídica,

FONTE DE RECURSOS: 1600.0000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Proveniente do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, 1500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde. **SALDO ORÇAMENTÁRIO:** 414.000,00;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 46001 - Fundo Municipal de Assistência Social, **PROJETO ATIVIDADE:** 8489 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social, 2315 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, 2307 - Serviço de Proteção Social Básica. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiro de Pessoa Jurídica **FONTE DE RECURSOS:** 1500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos, 1660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência - FNAS. **SALDO ORÇAMENTÁRIO:** 200.000,00; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 42055 - SMTT -Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito, **PROJETO ATIVIDADE:** 2051 - Manutenção da SMTT, **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiro de Pessoa Jurídica, **FONTE DE RECURSOS:** 1500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos, **SALDO ORÇAMENTÁRIO:** 100.000,00

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12(doze)meses

VIGÊNCIA EXECUÇÃO: 12(doze)meses

VALOR GLOBAL: R\$ 1.463.000,00 (Um milhão, quatrocentos e sessenta e três mil reais)

PARECER JURÍDICO: Nº 1105/2023

BASE LEGAL: Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em sua atual redação.

O Edital e seus anexos estarão disponíveis nos sites www.socorro.se.gov.br e demais informações na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Avenida Vereador João Dias da Cruz, S/N, Centro Histórico, CEP Nº 49.150-090, Nossa Senhora do Socorro/SE, de Segunda-feira à Sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 08:00h às 14:00h, pelo telefone: (79) 2107-7823 ou através do e-mail: licitacao@pmnss@gmail.com.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 24 de novembro de 2023.

CARLA CRISTINA ALMEIDA SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023/PMTG

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Tomar do Geru, em atendimento às disposições legais e à Resolução nº 257/2010, do Tribunal de Contas do Estado - TCE torna público, para conhecimento de todos, a realização de licitação, na modalidade acima especificada, e mediante informações a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia visando a CONSTRUÇÃO DO RESERVATÓRIO ELEVADO DE 15.000 LITROS NA ESCOLA DR. ALBANO FRANCO, para atender as necessidades do Município de Tomar do Geru.

DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 13/12/2023, às 08h30min.

TIPO: Menor Preço Global

PRazo DE EXECUÇÃO: 01 (um) mês.

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Global.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 16 - Prefeitura Municipal de Tomar do Geru

UO: 16006 - Secretaria Municipal de Educação

Atividade: 1014 - Const, Reforma e/ou Ampliação de Unidades Escolares do Ensino Fundamental

Elemento de Despesa: 4490.51.00.00

Fonte de Recurso: 1542.0000

BASE LEGAL: Lei 8.666/93 e LC 123/06

PARECER JURÍDICO: 175/2023/PMTG. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 42.277,39 (quarenta e dois mil duzentos e setenta e sete reais e trinta e nove centavos).

O Edital, e informações à disposição na sala da C.P.L, na Praça Getúlio Vargas, nº 284, Centro, Tomar do Geru - Se, de Segunda à Sexta-feira, em dias de expediente, das 08h00min às 12h00min, ou tel: (79) 3545-1900, ou e-mail: licitacao@tomardogeru.se.gov.br / pmtg.licitacao@gmail.com.

Tomar do Geru/Se, 24 de novembro de 2023.

Tiago Silva de Souza
Presidente da CPL

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 01/2023

1º Participe: Procuradoria-Geral do Estado de Sergipe, CNPJ: 34.841.258/0001-32 2º Participe: Ages Educação Ltda, CNPJ: 18.867.222/0001-71 . Objeto: proporcionar estágio curricular não obrigatório, no âmbito da PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE SERGIPE, aos alunos regularmente matriculados em todos os cursos disponibilizados pela AGES EDUCAÇÃO LTDA, visando à complementação do ensino e da aprendizagem em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares, para que possam ser instrumentos de integração da teoria unida à prática. Processo: 1792/2023-CONVENIO-PGE. Parecer Jurídico nº 913/2023-PGE. Base Legal: Lei nº 11.788/08. Data da assinatura: 14.11.2023.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Estado de Sergipe
TRIBUNAL DE CONTAS

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2023

PROTOCOLADO TC Nº 010730/2023
PROPONENTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SERGIPE.
CREDOR: ASSOCIAÇÃO DOS MEMBROS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL - ATRICON.

OBJETO: Inscrição de 06 (seis) membros e 54 (cinquenta e quatro) servidores deste Tribunal, no "III Congresso Internacional dos Tribunais de Contas", que será realizado no período de 28 novembro a 1º de dezembro de 2023, em Fortaleza/CE.

VALOR TOTAL: R\$ 93.000,00 (noventa e três mil reais).
BASE LEGAL: Art. 25, inciso II c/c o art. 13, inciso VI e c/c o Art. 26 da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA

O Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 125, de 04 de abril de 2023, publicada no D.O.E. do TCE-SE nº 2.638, de 04/04/2023 e suas alterações, apresenta justificativa, pertinente à contratação direta, por inexigibilidade de licitação da ASSOCIAÇÃO DOS MEMBROS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL - ATRICON, CPNJ: 37.161.122/0001-70, objetivando a Inscrição de 06 (seis) membros e 54 (cinquenta e quatro) servidores deste Tribunal, no "III Congresso Internacional dos Tribunais de Contas", que será realizado no período de 28 novembro a 1º de dezembro de 2023, em Fortaleza/CE.

O Tribunal de Contas através da Escola de Contas busca a formação de profissionais capacitados e atualizados para o desempenho de suas funções, a fim de observar o princípio da eficiência das ações do Tribunal no exercício de suas prerrogativas constitucionais.

Resalta-se que o evento é de âmbito internacional, promovido pela ATRICON, a qual possui como um dos seus objetivos descritos no seu Estatuto: desenvolver atividades de caráter técnico, pedagógico, científico e cultural voltadas ao aprimoramento do Sistema Nacional dos Tribunais de Contas e seus membros. O evento traz em sua programação importantes palestras, sendo, pois, um evento amplo e completo, a fim de realizar um grande debate sobre temas atuais e polêmicos na agenda dos Tribunais de Contas.

Citado Encontro propiciará aos participantes a oportunidade de aprimorar suas funções diante dos trabalhos desempenhados, em defesa de um controle externo mais atuante e preparado para os desafios da governança, das responsabilidades fiscal e social e da sustentabilidade na era digital.